



SR. DOUGLAS FERREIRA SANTANA
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022-FME-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ

GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.687.304/0001-67, com endereço na Rua Pedro Marinho, nº 1750, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marabá/PA, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019, Lei 8.666/1993 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2022/SRP e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão do Pregoeiro quanto a desclassificação da proposta para o Lote 01, da empresa recorrente.

I TEMPESTIVIDADE

A licitante GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA., participante da licitação, teve sua proposta desclassificada, por não apresentar a comprovação de exequibilidade dos preços.

Assim, em momento adequado manifestou intenção de recorrer, sendo que verificado os requisitos de admissibilidade, o pregoeiro, de pronto, aceitou a intenção registrada.

O Decreto nº 10.024/2019, disciplina:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

No mesmo sentido, o edital regulamenta:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

Considerando que a data de manifestação de intenção do recurso ocorreu na sessão eletrônica do dia 13 de outubro de 2022, conforme legislação, o prazo para apresentação das razões, até 18 de outubro de 2022.

Nesses termos, fica demonstrada a tempestividade do presente recurso administrativo.

II RAZÕES DO RECURSO

Finalizada a fase de lances, a empresa GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA figurou como quarta colocada na ordem de classificação, do Lote 01 – Estocáveis – C.P., no valor de R\$ 746.331,56 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Diante do preço ofertado, o pregoeiro julgou que o preço estaria com presunção de inexequibilidade, solicitando diligência para fins de comprovação de exequibilidade da proposta.

Ao final, o pregoeiro desclassificou a proposta da recorrente sob o argumento de que não comprovou a exequibilidade dos preços e descumprimento as diligências determinadas pelo pregoeiro.

Abaixo, trechos da ata:

13/10/2022 11:31:38 - Pregoeiro - Nos termos do item 10.4. do edital, para análise da viabilidade das propostas dos lotes 1 (cota principal, abertos em diligência, considerando que os mesmos possuem lances finais a 30 (trinta por cento) do valor de referência, a licitante deverá apresentar, no prazo determinado, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO VII, acompanhada de orçamento ou nota fiscal de entrada de todos os produtos do lote, com o fito de demonstrar o valor de compra e documento comprobatório da alíquota do simples nacional. Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

13/10/2022 11:31:11 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:31 do dia 13/10/2022.

13/10/2022 11:30:37 - Sistema - O lote 0001 tem como novo arrematante Gameleira Comercio e Serviços Ltda - Epp com lance de R\$ 760.000,00.

13/10/2022 13:33:31 - Sistema - Motivo: A licitante não apresentou a comprovação de exequibilidade dos seus preços, ensejando assim na

desclassificação de sua proposta por descumprir as diligências determinadas pelo Pregoeiro, conforme o item 10.6.

13/10/2022 13:33:31 - Sistema - O fornecedor Gameleira Comercio e Serviços Ltda - Epp foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.

De início, entendemos que a decisão do pregoeiro foi equivocada conforme demonstraremos a seguir, carecendo de revisão, declarando classificada e vencedora do Lote 01, a empresa GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA.

Pois bem, o Lote 01 - Estocáveis - C.P. é composto de 28 itens, com valor total estimado de R\$ 1.163.554,07 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Necessário esclarecer, que a recorrente não foi omissa quanto a diligência realizada pelo pregoeiro quando solicitou a comprovação de exequibilidade da proposta. Foi encaminhado documento que justificou e comprovou a exequibilidade dos preços propostos pela empresa.

No referido documento esclarece quanto ao exigido no Item 10.4 do Edital, que exige:

10.4. Conclusa a análise da proposta readequada, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

a) Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, no inciso XI do Art. 4º da Lei 10.520/02 e no Art. 29 do Decreto Municipal 1.125/2020, para análise da viabilidade das **propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do lote**, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa do pregoeiro no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO VII. **(destacamos)**

Ocorre que houve uma interpretação diversa, por parte do pregoeiro, do que traz a legislação e o Item 10.4, "a" do Edital.

Regulamenta o dispositivo que, **a proposta com valor inferior a 30% (trinta por cento) do valor de referência será necessária comprovação de exequibilidade.**

Para fins de exemplificação, rápido e fácil. Consideremos um lote com valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Conforme interpretação do dispositivo do edital, necessitaria comprovação de exequibilidade a proposta com valor inferior a 30.000,00 (trinta mil reais). Essa é a correta interpretação.

Para o caso concreto, o Lote 01 está estimado em R\$ 1.163.554,07 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Assim, necessitaria comprovação de exequibilidade propostas com valores inferior a

R\$ 349.066,22 (trezentos e quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

A recorrente arrematou o lote pelo valor total de R\$ 746.331,56 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), valor este, bem acima do considerado para indícios de inexecuibilidade. Portanto, não se enquadrando na faixa de preços que necessitaria de comprovação de exequibilidade.

Esses esclarecimentos foram realizados no documento enviado ao pregoeiro quando solicitou diligência. Contudo, não foi aceito.

Outro ponto informado na resposta da diligência foi quanto aos preços estimados de alguns itens, que estão acima do valor de mercado, por exemplo:

- Item 04 (canjiquinha): o preço de custo na indústria é de R\$ 1,47 (um real e quarente e sete centavos), no edital está estimado em R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos);
- Item 05 (colorífico): o preço de custo na indústria é de R\$ 0,60 (sessenta centavos), no edital está estimado em R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos);
- Item 07 (ervilha): o preço de custo na indústria é de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no edital está estimado em R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos);

Essa situação na elevação dos preços de referência, implicou diretamente em uma redução mais acentuada no valor total do lote. O que não caracteriza que os preços sejam inexequíveis. Reafirmamos, nossos preços são totalmente exequíveis.

Novamente ressaltamos que esses esclarecimentos foram apresentados na resposta de diligência realizada pelo pregoeiro.

Senhor Pregoeiro, a empresa GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA quando teve conhecimento do edital da presente licitação, buscou analisá-lo e realizar cotação junto aos seus fornecedores com o objetivo de chegar no valor mínimo de venda, de modo a cobrir todos os seus custos de logística e lucro. Assim, antes mesmo da sessão, já dispunha do valor exequível visando uma venda saudável, que atende aos interesses da Administração e da empresa.

Por que o esclarecimento acima? Não passou despercebido o informe trazido no Item 10.4, "b" do Edital:

10.4. Conclusa a análise da proposta readequada, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

(...)

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo pregoeiro.

Diante do valor mínimo de venda proposto pela recorrente, antes mesmo da sessão, verificou que conforme disposto no Item 10.4, "a" do Edital, não necessitaria apresentar comprovação de exequibilidade, pois os preços estão acima do que seria considerado com presunção de inexequibilidade, a saber, valores inferiores a 30% do estimado para o lote.

Considerando que o lote é composto por 28 (vinte e oito) itens, o prazo de duas horas é exíguo para elaborar a planilha de composição de custo para todos os itens. A recorrente não elaborou com antecedência pois como já dito, o valor de sua proposta não se enquadra no percentual de 30%, para que seja com presunção de inexequibilidade.

Diante do exposto, de todas as informações e esclarecimentos trazidos no presente recurso e na reposta da diligência, temos que a desclassificação da proposta da empresa GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA foi equivocada e necessita ser reformada.

Assim, que o pregoeiro proceda com a correta interpretação do Item 10.4, "a" do Edital, de modo que o valor de R\$ 746.331,56 proposto pela empresa não há presunção de inexequibilidade. **Portanto, não necessitando a realização de diligência para apresentação de planilha de composição de custos.**

Que o pregoeiro verifique os valores estimados dos itens e identifique os preços superiores ao praticado no mercado, visto que tal situação implica diretamente em um alto percentual de desconto, que conforme já esclarecido, não caracteriza que são inexequíveis.

III DO PEDIDO

Relatadas as razões que balizaram o presente recurso, com fundamento no edital do Pregão Eletrônico nº 089/2022/SRP da Prefeitura de Canaã dos Carajás, Decreto nº 10.024/2019, Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações vigentes, REQUEREMOS:

- Que seja o presente recurso conhecido, visto interposto tempestivamente conforme demonstrado;

- Que diante dos fatos e fundamentos apresentados, seja julgado procedente o presente recurso, reformando a decisão, para no mérito **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA** para o Lote 01, por apresentar preços exequíveis conforme justificado e comprovado na resposta de diligência, bem como no presente recurso.

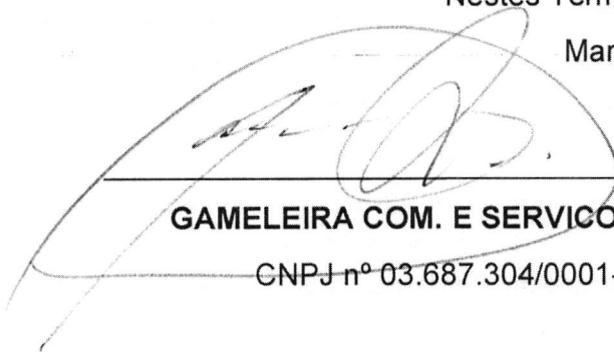


Gameleira Comércio e Serviços Ltda.
94 3324-3410 | 3323-0355 | gameleiracomercio@hotmail.com

- Para a hipótese de ser negado provimento, caso considere não assistir razão à ora recorrente, REQUER seja o presente recurso submetido à apreciação da autoridade superior para nova análise.

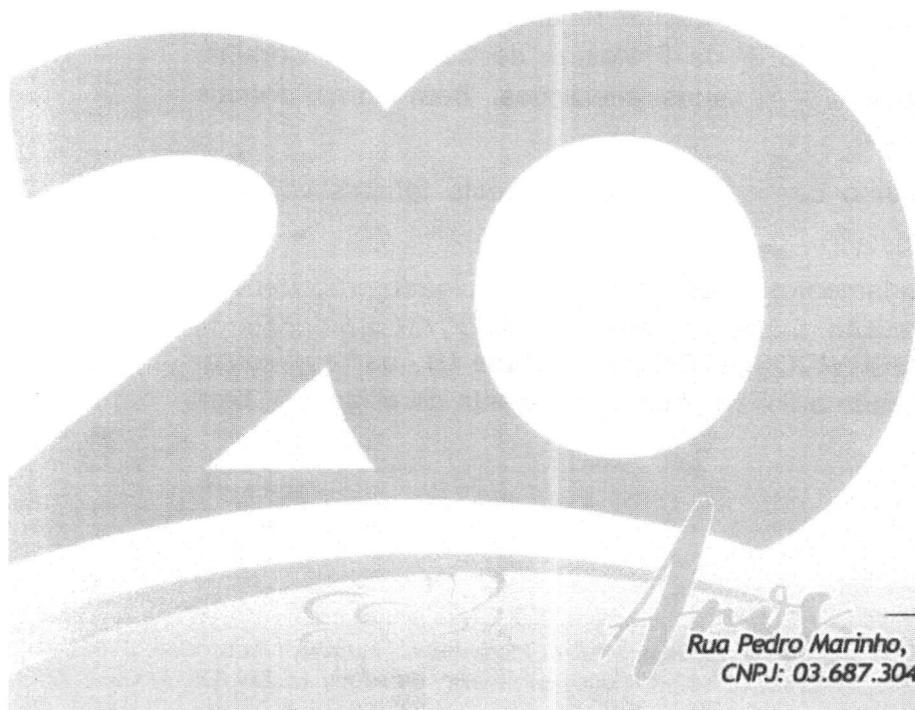
Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Marabá-PA 18 de outubro de 2022.



GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 03.687.304/0001-67



Rua Pedro Marinho, 1750 - Cidade Nova - Marabá - Pará - Cep: 68501-710
CNPJ: 03.687.304/0001-67 - Insc. Estadual: 15.229.839-8 - Core: 7773



MAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
comercial@alimentosmainha.com.br (61) 3361-2700 (61) 3501-2700
CNPJ 07.303.453/0001-36 IE 07.465.010/001-11
Zona Rural Estanislau Área Isolada 02
Planaltina - DF CEP 73.310-660

TABELA DE PREÇOS

GIOMAR - 01/08/2022

DISCRIMINAÇÃO	Marca	Unidade	Tabela 1		Tabela 2	
			Atacado - à vista		Atacado - 28 dias	
			Fardo	Unidade	Fardo	Unidade
Flocos de Milho 500g	Rainha	Fardo 30 x 500 g	R\$ 38,90	R\$ 1,30	R\$ 39,40	R\$ 1,31
Flocão de Milho 500g	Rainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 29,40	R\$ 1,47	R\$ 29,90	R\$ 1,50
Flocão de Milho 400g TIO EMILIO	Tio Emilio	Fardo 20 x 400 g	R\$ 23,90	R\$ 1,20	R\$ 24,40	R\$ 1,22
Flocão de Arroz 500g	Rainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 37,90	R\$ 1,90	R\$ 38,40	R\$ 1,92
Flocão de Arroz 400g	Cerrado	Fardo 20 x 400 g	R\$ 30,90	R\$ 1,55	R\$ 31,40	R\$ 1,57
Milho de Pipoca 500g	Rainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 47,00	R\$ 2,35	R\$ 47,50	R\$ 2,38
Milho de Pipoca 500g NACIONAL	Do cerrado	Fardo 20 x 500 g	R\$ 43,00	R\$ 2,15	R\$ 43,50	R\$ 2,18
Canjica Amarela 500g	Rainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 29,40	R\$ 1,47	R\$ 29,90	R\$ 1,50
Canjicão Amarelo 500g	Rainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 30,90	R\$ 1,55	R\$ 31,40	R\$ 1,57
Canjica Branca 500g	Mainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 69,90	R\$ 3,50	R\$ 70,40	R\$ 3,52
Canjiquinha Xerém 500g	Rainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 29,40	R\$ 1,47	R\$ 29,90	R\$ 1,50
Creme de Milho 500g	Rainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 28,40	R\$ 1,42	R\$ 28,90	R\$ 1,45
Fubá 1kg	Rainha	Fardo 10 x 1 kg	R\$ 28,40	R\$ 2,84	R\$ 28,90	R\$ 2,89
Fubá 500g	Rainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 28,40	R\$ 1,42	R\$ 28,90	R\$ 1,45
Fubá de Milho BRANCO 1kg	Rainha	Fardo 10 x 1 kg	R\$ 38,90	R\$ 3,89	R\$ 39,40	R\$ 3,94
Flocão de Milho BRANCO 500g	Rainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 59,90	R\$ 3,00	R\$ 60,40	R\$ 3,02
Pipoca Micro-ondas Mainha Natural 100g	Rainha	Caixa 24 x 100g	R\$ 36,00	R\$ 1,50	R\$ 36,50	R\$ 1,52
Pipoca Micro-ondas Mainha Manteiga 100g	Rainha	Caixa 24 x 100g	R\$ 36,00	R\$ 1,50	R\$ 36,50	R\$ 1,52
Pipoca Micro-ondas Mainha Bacon 100g	Rainha	Caixa 24 x 100g	R\$ 36,00	R\$ 1,50	R\$ 36,50	R\$ 1,52
Pipoca Micro-ondas Mainha Queijo 100g	Rainha	Caixa 24 x 100g	R\$ 36,00	R\$ 1,50	R\$ 36,50	R\$ 1,52
Alpiste 500g	Mainha	Fardo 20 x 500 g	INDISPONIVEL			
Painço 500g	Mainha	Fardo 20 x 500 g	R\$ 69,00	R\$ 3,45	R\$ 69,50	R\$ 3,48
Semente de girassol 250g	Mainha	Fardo 20 x 250 g	R\$ 31,90	R\$ 1,60	R\$ 32,40	R\$ 1,62
Feijão Carioca 1kg	Mainha	Fardo 30 x 1 kg		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Feijão Carioca 1Kg	Docerrado	Fardo 30 x 1 kg		R\$ 0,00		R\$ 0,00
Feijão Carioca 1kg	Grão Nobre	Fardo 30 x 1kg		R\$ 0,00		R\$ 0,00



Ramy!

FUGINI ALIMENTOS LTDA
 RODOVIA BR 040, S/N KM 72,5
 ZONA RURAL
 CRISTALINA - GO
 CEP 73850-000 - 1632445500

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA 1
 Nº. 0203684 FL 1 / 1
 SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
 5222 0700 5884 5800 0707 5500 1000 2036 8416 8730 7049

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152225270512633 01/07/2022 22:08:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 105621897 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO CNPJ 00.588.458/0007-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL **GAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP** CNPJ / CPF 03.687.304/0001-67 DATA DA EMISSÃO 01/07/2022

ENDEREÇO **RUA PEDRO MARINHO 1750 PARTE** BAIRRO / DISTRITO **CIDADE NOVA** CEP 68501-710 DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO **MARABÁ** FONE / FAX 9433230355 UF PA INSCRIÇÃO ESTADUAL 152298398 HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0203684/001	29/07/2022	3.462,32	0203684/002	05/08/2022	3.461,28	0203684/003	12/08/2022	3.461,29

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
10.384,89	1.246,19	0,00	0,00	10.705,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	321,01	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				10.384,89

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL **BAU LOG EIRELI ME** FRETE POR CONTA 0 - Por conta do Remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ 26.300.278/0001-78

ENDEREÇO **RUA SANTAREM, 238 S/N LOTE 14 SL 01** MUNICÍPIO **GOIANIA** UF **GO** INSCRIÇÃO ESTADUAL 106759124

QUANTIDADE **150,00** ESPÉCIE **CAIXA** MARCA **FUGINI** - NUMERO PESO BRUTO 1.519,500 PESO LÍQUIDO 918,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS IPI
00.000954	MILHO VERDE EM CONSERVA FUGINI SACHE 36 X 170 G	20058000	000	6102	CX UN	74,00 2.664,00	85,96 2,39	6.361,04	6.170,31	740,44	0,00	12,00 0,00
00.000965	ERVILHA EM CONSERVA FUGINI SACHE 36 X 170 G	20054000	000	6102	CX UN	76,00 2.736,00	57,17 1,59	4.344,86	4.214,58	505,75	0,00	12,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Desconto Referente Acordo de Acao Comercial n 22721/0875815 no valor de R\$ 321,00 | A Fugini Alimentos Ltda. deixara, nas suas operacoes, a partir do dia 01/09/2018, de incluir em sua base de calculo do PIS/COPFINS o tributo ICMS. | Pedido do Cliente: 902.775815 Repres: PARASUL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

RESERVADO AO FISCO

Caso não receba o boleto até o vencimento, acesse: www.fugini.com.br/boletos e imprima sua 2ª via do boleto. Para obter o arquivo XML, acesse: www.fugini.com.br, na aba serviços, a opção download XML, e digite a chave de acesso impressa na danfe.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FUGINI ALIMENTOS LTDA
 RODOVIA BR 040, S/N KM 72,5
 ZONA RURAL
 CRISTALINA - GO
 CEP 73850-000 - 1632445500

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA**
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
 Nº. 0216810 FL 1 / 1
 SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
 5222 1000 5884 5800 0707 5500 1000 2168 1015 0914 3475

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDELA DE MERCADORIA ADQUIRIDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
 05621897

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152225569917725 05/10/2022 22:52:59
CNPJ
 00.588.458/0007-07

DESTINATÁRIO/REMETENTE
RAZÃO SOCIAL
JAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
ENDEREÇO
RUA PEDRO MARINHO 1750 PARTE
MUNICÍPIO
PARABÁ
BAIRRO / DISTRITO
 CIDADE NOVA
CEP
 68501-710
FONE / FAX
 9433230355
UF
 PA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
 152298398
DATA DA EMISSÃO
 05/10/2022
DATA DA ENTRADA/SAÍDA
 05/10/2022
HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0216810/001	02/11/2022	2.637,33	0216810/002	09/11/2022	2.636,54	0216810/003	16/11/2022	2.636,53

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
7.910,40		949,25	0,00		0,00	7.910,40	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.910,40	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
SALVANI LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO
RUA MATILDE AIDAR 146 SL 17
MUNICÍPIO
ANÁPOLIS
UF
GO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
 107693828
QUANTIDADE
 16,00
ESPÉCIE
CAIXA
MARCA
FUGINI
NUMERO
PESO BRUTO
 972,480
PESO LIQUIDO
 587,520

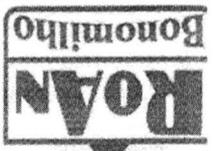
CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000954	MILHO SACHE FUGINI 36 X 170 G	20058000	000	6102	CX	96,00	82,40	7.910,40	7,910,40	949,25	0,00	12,00	0,00
					UN	3.456,00	2,29						

BASE DE CALCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN
		0,00			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 A Fugini Alimentos Ltda. devisa, nas suas operações, a partir de 01/09/2018, de incluir em sua base de cálculo do PIS/COFINS tributo ICMS. | Pedido do Cliente: 902.707265 Repres. PARASUL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

RESERVADO AO FISCO

Caso não receba o boleto até o vencimento, acesse: www.fugini.com.br/boletos e imprima sua 2ª via do boleto.
 Para obter o arquivo XML, acesse: www.fugini.com.br, na aba serviços, a opção download XML, e digite a chave de acesso impressa na danfe.



ROAN ALIMENTOS LTDA

RUA VP. 20

Complemento: QD.04 MODULOS 10 A H

DATA Cpf/512-945

ANAPOLIS/GO

Fone: 06233161313

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA

1-SAIDA

N. 000202090

SÉRIE 1

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

5222 0901 6872 8400 0107 5500 1000 2020 9015 8404 3712

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SFEFVZ Autorizada

VTUREZA DA OPERAÇÃO

ENDIA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

152225466094663 02/09/2022 15:51:40-03:00

SCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

01.687.284/0001-07

ESTABELECIMENTO/REMETENTE

AMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF

03.687.304/0001-67

MUNICÍPIO

BAIRRO/DISTRITO

CEP

68501-710

CIDADE/NOVA

DATA ENTRADA/SAIDA

02/09/2022

UF

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152298398

ARABA

PONE/BAIX

9433230355

UF

PA

UF

DATA

002

07/10/2022

1.930,67

1.930,66

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS

695,04

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS

5.792,00

VALOR DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS DO FRETE DE RESPONSABILIDADE DO REMETENTE - (Convênio ICMS 25/90,

anula segunda, 1 e II) VALOR DO FRETE : 526,00 BASE CÁLCULO:

26,00 VALOR ICMS S/FRETE 63,12 ALÍQUOTA: 12%#TERMO DE ACORDO DE REGIME

SPECIAL - TARE N 001-1272/2019-GSEICMS ISENTO NOS TE Valor do PIS: R\$

2,56 Valor do CONTRIB: R\$ 440,19,

10000128 - Alibanz / PEDIDO: 223895 / TAB PRECO: DFH / COD

LIENTE: 004337 - 01 / N FANTASIA: GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA /

IPD FRETE: CIF Frete/Presnac: 4-Frete incluso no preço / VENDEDOR:

30099 - L.P. REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA ME - (094) 34263333 CARGA:

73503 / MOTORISTA: 000978 - GILBERTO ALVES RIBEIRO / CAMINHÃO: KEE3807 -

ILBERTO - CIF / Número Consulta Bunny: 622089061

ADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

VALOR DO ICSSO

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ICSSO

VALOR DO ICSSO



DEL TORO BOUTIQUE DE CARNE EIRELI
CNPJ: 10.773.426/0001-31

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022-FME-CPL

Ilmº Srº Pregoeiro do Município de Canaã de Carajás - PA

A empresa **DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI**, firma com CNPJ. Nº 10.773.426/0001-31, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 40, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – PA - CEP 68.537-000, representada neste ato seu representante legal, Sra. **Jéssica Nívia Moreira Clares**, brasileira, portador do RG. 7.113.086 PC-PA e CPF nº 022.383.002-01, residente e domiciliado na R Getúlio Vargas - 40, Novo Horizonte - Canaã dos Carajás – PA - CEP 68537000, vem por intermédio de seu representante legal, interpor Recurso Administrativo, contra a Classificação e Habilitação da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI**, tudo com base nos argumentos de fato e de direito a seguir delineados.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso apresenta-se tempestivo, pois manifestado no prazo estabelecido pelo pregoeiro do certamente, via chat no Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS E DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa, ora recorrente, insurge-se contra a habilitação e classificação da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI**, posto que a mesma não cumpriu todos os requisitos de classificação de habilitação, conforme será citado abaixo:

- Primeiramente fora apresentada uma **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** que possa ser considerada irregular, pois o proprietário da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI** – CNPJ: 09.144.803/0001-94, senhor Fernando Benício de Souza, também é proprietário da empresa **CAMPEÃO SUMPERMERCADO LTDA**, conforme poderá ser verificado na Certidão Específica em anexo e nos Cartões CNPJs juntamente com seus QSAs. Dito isso, conforme LC 123/2006, o mesmo poderá ter usado de um benefício que não lhe cabe, já que ao somar o faturamento das duas empresas, poderá ter ultrapassado uma **RECEITA** de R\$ 4.800.000,00, já que são empresas com um faturamento médio alto.
- Outro ponto muito importante a ressaltar, é que a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI** apresentou durante o certame provas de exequibilidade dos Lotes 09 e 10, sendo lotes de Carne Bovina de 1º (Patinho) e Carne Bovina de 2º (Paleta), porém nessa documentação fora apresentada NF dos seguintes itens: Traseiro Serrote, Quarto Dianteiro e Punta da Agulha, o que não condiz com o solicitado pela secretaria, já que a mesma solicita cortes específicos,

RUA GETÚLIO VARGAS, N 40 – NOVO HORIZONTE – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
Telefone: (94) 9151-6254 E-mail: DELTOROCLARES@HOTMAIL.COM



DEL TORO BOUTIQUE DE CARNE EIRELI
CNPJ: 10.773.426/0001-31

e por tais notas fiscais, fica impossível identificar o custo real do kilo do produto. Concluindo-se que tal EXEQUIBILIDADE está incorreta.

- Por último solicitamos diligência junto a Vigilância Sanitária do Município, no que se confere à DISPENSA apresentada por tal empresa, já que na mesma consta apenas o CNAE 47113-02 (Com. Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados), não apresentando liberação para o comércio de Carnes. Assim não poderia estar apta para venda de tal produto.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e documentos apresentados, requeremos a **INABILITAÇÃO** da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI** e até mesmo a penalização, caso comprove que a mesma tenha emitido declaração de enquadramento falsa.

Protesta-se ainda que, toda decisão decorrente do presente recurso, seja formalmente comunicada à recorrente, através de seu e-mail.

Termos em que,

Pede deferimento.

Canaã dos Carajás – PA, 18 de Outubro de 2022.

JESSICA NIVIA MOREIRA Assinado de forma digital por JESSICA
NIVIA MOREIRA CLARES:02238300201
CLARES:02238300201 Dados: 2022.10.18 15:44:32 -03'00'

DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que FERNANDO BENICIO DE SOUZA, CPF 004.111.701-80 é sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue:

EMPRESA			
Nome Empresarial: CAMPEAO SUMPERMERCADO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201720879	CNPJ 44.207.869/0001-87	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/11/2021	Início da Atividade 11/11/2021
Endereço: RUA JOSE DE FREITAS, SALA:C 399, SETOR MONTE CASTELO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA - CEP: 68537000			
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF:	Participação	Condição	Término do mandato
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número 20000741542	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato:	090 - CONTRATO		
Evento:	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
090	15201720879	11/11/2021	CONTRATO
090	20000741542	11/11/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA. 14 de Outubro de 2022

Marcelo A. P. Cebolão

224182412



página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.207.869/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2021
NOME EMPRESARIAL CAMPEAO SUMPERMERCADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE DE FREITAS	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA C
CEP 68.537-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR MONTE CASTELO	MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCON_CONTABILIDADEGERENCIAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 3426-3783
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022** às **14:25:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	44.207.869/0001-87
NOME EMPRESARIAL:	CAMPEAO SUMPERMERCADO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO BENICIO DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou o RFB.

Emitido no dia 18/10/2022 às 14:26 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.144.803/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2007
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO CAMPEAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE DE FREITAS	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA A
CEP 68.537-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMPEAOSU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 3392-4616
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022** às **14:27:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.144.803/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO BENICIO DE SOUZA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou c RFB.

Emitido no dia 18/10/2022 às 14:28 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serv](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SUPERMERCADO Campeão

Aqui o seu real vale muito!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022-FME-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022/SRP

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI

CNPJ Nº 09.144.803/0001-94

RUA JOSE DE FREITAS, 399 - MONTE CASTELO - CANAA DOS CARAJAS - PA - CEP: 68537-000

Representante Legal. sr. FERNANDO BENICIO DE SOUZA inscrito com CPF 004.111.701-80

Contato. (94)99230-0668

email. fernando.campeosu@hotmail.com

objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

Itens	Descrição dos Itens	Marca	Quant	Und	R\$ Unit	R\$ Total
LOTE 09 - PROTEINAS DE CARNE BOVINA - C.P						
1	<p>Carne bovina, 1ª (patinho), magra, com registro no SIF Carne bovina de 1ª em peça, deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação; proveniente de machos de espécie bovina; isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponevroses; sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corante, conservantes, entre outros. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminando a cartilagem e aponevroses e retirando o excesso da gordura aderida-no máximo 4%). Aparência: aspecto próprio da carne, firme, não amolecida e não pegajosa, cor, sabor e odor próprios. Peças de tamanho padronizado e uniforme. Embalagem primária: O produto deverá estar embalado em sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada pesando entre 25 a 35kg. O produto deverá ser rotulado obrigatoriamente de acordo com a legislação vigente(SIF). Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender as exigências da Portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.</p>	ABAT. E FRIG. S.FRANCISCO SIF 2258	52.500	QUILO	27,03	1.419.075,00



SUPERMERCADO Campeão

Aqui o seu real vale muito!

2	<p>Carne bovina 2ª moída (paleta), com registro no SIM / SIE ou SIF Carne bovina 2ª, paleta, moída no prazo de 12 horas antes da data de entrega, fresca, resfriada. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação; proveniente de machos de espécie bovina; isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponevroses; sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corante, conservantes, entre outros. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminando a cartilagem e aponevroses e retirando o excesso da gordura aderida - no máximo 4%). Aparência: aspecto próprio da carne, firme, não amolecida e não pegajosa, cor, sabor e odor próprios. Embalagem primária: O produto deverá estar embalado em sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente, contendo 5kg do produto, com identificação completa do produto, data de manipulação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação e peso líquido. O produto deverá ser rotulado obrigatoriamente de acordo com a legislação vigente (SIM, SIE ou SIF). Transporte: O produto deverá estar resfriado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha resfriado durante o transporte. O veículo deverá atender as exigências da Portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente.</p>	ABAT. E FRIG. S.FRANCISCO SIF 2258	37.500	QUILO	22,95	860.625,00
Valor Total Lote 09 R\$						2.279.700,00
dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais						
Itens	Descrição dos Itens	Marca	Quant	Und	R\$ Unit	R\$ Total
LOTE 10- PROTEINAS DE CARNE BOVINA - C.R						
1	<p>Carne bovina, 1ª (patinho), magra, com registro no SIF Carne bovina de 1ª em peça, deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação; proveniente de machos de espécie bovina; isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponevroses; sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corante, conservantes, entre outros. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminando a cartilagem e aponevroses e retirando o excesso da gordura aderida-no máximo 4%). Aparência: aspecto próprio da carne, firme, não amolecida e não pegajosa, cor, sabor e odor próprios. Peças de tamanho padronizado e uniforme. Embalagem primária: O produto deverá estar embalado em sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente. Embalagem secundária: Caixa de papelão ondulado reforçado, lacrada pesando entre 25 a 35kg. O produto deverá ser rotulado obrigatoriamente de acordo com a legislação vigente(SIF). Transporte: O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender as exigências da Portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.</p>	ABAT. E FRIG. S.FRANCISCO SIF 2258	17.500	QUILO	27,03	473.025,00



SUPERMERCADO Campeão

Aqui o seu real vale muito!

2	<p>Carne bovina 2ª moída (paleta), com registro no SIM / SIE ou SIF Carne bovina 2ª, paleta, moída no prazo de 12 horas antes da data de entrega, fresca, resfriada. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação; proveniente de machos de espécie bovina; isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponevroses; sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corante, conservantes, entre outros. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminando a cartilagem e aponevroses e retirando o excesso da gordura aderida - no máximo 4%). Aparência: aspecto próprio da carne, firme, não amolecida e não pegajosa, cor, sabor e odor próprios. Embalagem primária: O produto deverá estar embalado em sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente, contendo 5kg do produto, com identificação completa do produto, data de manipulação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação e peso líquido. O produto deverá ser rotulado obrigatoriamente de acordo com a legislação vigente (SIM, SIE ou SIF). Transporte: O produto deverá estar resfriado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha resfriado durante o transporte. O veículo deverá atender as exigências da Portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente.</p>	ABAT. E FRIG. S.FRANCISCO SIF 2258	12.500	QUILO	22,95	286.875,00
Valor Total Lote 10 RS						759.900,00
setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais						

Valor Total	3.039.600,00
três milhões e trinta e nove mil e seiscentos reais	
Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 8/2022-018PMP. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:	

a) o prazo de validade desta proposta é de :	90	dias;
b) as condições de pagamento são:	De acordo com o Edital	
c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;		
d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:	De acordo com o Edital	

Canaã dos Carajás/PA, 13 de Outubro de 2022

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ Nº 09.144.803/0001-94



SUPERMERCADO Campeão

Aqui o seu real vale muito!

2	<p>Carne bovina 2ª moida (paleta), com registro no SIM / SIE ou SIF Carne bovina 2ª. paleta, moida no prazo de 12 horas antes da data de entrega, fresca, resfriada. Deverá ser manipulada seguindo as boas práticas de fabricação; proveniente de machos de espécie bovina; isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponevroses; sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corante, conservantes, entre outros. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparagem (eliminando a cartilagem e aponevroses e retirando o excesso da gordura aderida - no máximo 4%). Aparência: aspecto próprio da carne, firme, não amolecida e não pegajosa, cor, sabor e odor próprios. Embalagem primária: O produto deverá estar embalado em sacos plásticos de Polietileno/Nylon, atóxico, resistente, transparente, contendo 5kg do produto, com identificação completa do produto, data de manipulação, prazo de validade, prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação e peso líquido. O produto deverá ser rotulado obrigatoriamente de acordo com a legislação vigente (SIM, SIE ou SIF). Transporte: O produto deverá estar resfriado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha resfriado durante o transporte. O veículo deverá atender as exigências da Portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente.</p>	ABAT. E FRIG. S.FRANCISCO SIF 2258	12.500	QUILO	22,95	286.875,00
Valor Total Lote 10 RS						759.900,00
setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais						

Valor Total	3.039.600,00
três milhões e trinta e nove mil e seiscentos reais	

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 8/2022-018PMP. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :	90 dias;
b) as condições de pagamento são:	De acordo com o Edital
c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;	
d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:	De acordo com o Edital

Canaã dos Carajás/PA, 13 de Outubro de 2022

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ Nº 09.144.803/0001-94

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO
EIRELI:0914480300019
4

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO
EIRELI:09144803000194
Dados: 2022.10.13 10:07:01 -03'00'



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - EXEQUIBILIDADE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
 CNPJ Nº 09.144.803/0001-94
 LOTE LOTE 09 - PROTEINAS DE CARNE BOVINA - C.P - ITEM 01

ÍNDICE	VALORES	FORMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ 21,47	R\$ 1.127.187,86	R\$ 21,98	R\$ 1.154.121,86
CUSTO	R\$ 18,40	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)				
QUANTIDADE	52500					
(ML) MARGEM DE LUCRO	2,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,30%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FORMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FORMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



SUPERMERCADO Campeão

Aqui o seu real vale muito!

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ N° 09.144.803/0001-94
LOTE LOTE 09 - PROTEINAS DE CARNE BOVINA - C.P - ITEM 02

ÍNDICE	VALORES	FORMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
RESUMO		SIMPLES NACIONAL	R\$ 21,47	R\$ 805.134,19	R\$ 21,98	R\$ 824.372,76
(PV) PREÇO DE VENDA		PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)				
CUSTO	R\$ 18,40					
QUANTIDADE	37500					
(ML) MARGEM DE LUCRO	2,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,30%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FORMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FORMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



SUPERMERCADO Campeão

Aqui o seu real vale muito!

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ Nº 09.144.803/0001-94
LOTE LOTE 10 - PROTEINAS DE CARNE BOVINA - C.R - ITEM 01

ÍNDICE	VALORES	FORMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
RESUMO						
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ 21,47	R\$ 375.729,29	R\$ 21,98	R\$ 384.707,29
CUSTO	R\$ 18,40	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)				
QUANTIDADE	17500					
(ML) MARGEM DE LUCRO	2,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,30%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FORMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FORMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
 CNPJ Nº 09.144.803/0001-94
 LOTE LOTE 10 - PROTEINAS DE CARNE BOVINA - C.R - ITEM 02

ÍNDICE	VALORES	FORMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
RESUMO						
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ 21,47	R\$ 268.378,06	R\$ 21,98	R\$ 274.790,92
CUSTO	R\$ 18,40	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)				
QUANTIDADE	12500					
(ML) MARGEM DE LUCRO	2,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,30%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FORMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FORMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Canaã dos Carajás/PA, 13 de Outubro de 2022

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
 CNPJ Nº 09.144.803/0001-94



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
 CNPJ Nº 09.144.803/0001-94
 LOTE LOTE 10 - PROTEINAS DE CARNE BOVINA - C.R - ITEM 02

INDICE	VALORES	FORMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ 21,47	R\$ 268.378,06	R\$ 21,98	R\$ 274.790,92
CUSTO	R\$ 18,40	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)				
QUANTIDADE	12500					
(ML) MARGEM DE LUCRO	2,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,30%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FORMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FORMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Canaã dos Carajás/PA, 13 de Outubro de 2022

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
 CNPJ Nº 09.144.803/0001-94

DISTRIBUIDORA DE
 ALIMENTOS CAMPEAO
 EIRELI:09144803000194

Assinado de forma digital por
 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 CAMPEAO EIRELI:09144803000194
 Dados: 2022.10.13 10:27:24 -03'00'

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA



ROD BR 155 KM08, 8
ZONA RURAL
XINGUARA - PA
CEP: 68555-970 Fone: (94) 9198-0133

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
No. 000054720
SÉRIE 1
FL 1/1

CHAVE DE ACESSO
1522 0908 9157 1300 0197 5500 1000 0547 2018 3617 1320

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315220035599375 06/09/2022 13:55:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PROD DO ESTAB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153602473

INSC. ESTADUAL DO SUBST

CNPJ

08.915.713/0001-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI

CNPJ/CPF
09.144.803/0001-94

DATA DA EMISSÃO
06/09/2022

ENDEREÇO
R JOSÉ DE FREITAS 399

BAIRRO/DISTRITO
MONTE CASTELO

CEP
68537-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
06/09/2022

MUNICÍPIO
CANAA DOS CARAJAS

FONE/FAX
(94) 3392-4616

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156072459

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
13:43

FATURA / DUPLICATA

Número: 001

Vencimento: 06/10/2022

Valor: 63 884,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 63.884,80	VALOR DO ICMS 10.860,42	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS DE ST 0,00	VALOR PIS 0,00	VALOR COFINS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 63.884,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	Valor aproximado Tributos 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 63.884,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA

FRETE POR CONTA
0-Por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA VEICULO
RAL-2A38

UF
PA

CNPJ/CPF
08.915.713/0001-97

ENDEREÇO
ROD PA 150 KM 8

MUNICÍPIO
XINGUARA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153602473

QUANTIDADE 90 ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.472,000 PESO LÍQUIDO 3.472,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6	TRASEIRO SERROTE (FEMEA) - 30	02012020	000	5101	KG	1.710,100	18,40000	31 465,84	31 465,84	5.349,19	0,00	17,00	0,00
4	QUARTO DIANTEIRO (FEMEA) - 30	02012010	000	5101	KG	1.313,100	18,40000	24.161,04	24.161,04	4.107,38	0,00	17,00	0,00
2	PONTA DE AGULHA (FEMEA) - 30	02012090	000	5101	KG	448,800	18,40000	8.257,92	8.257,92	1.403,85	0,00	17,00	0,00

ENLACE! CUIDADO COM
FRAUDES! NÃO ACEITE SUBSTITUIÇÃO
DE BOLETOS. NA DÚVIDA CONTATA
COM NOSSO REPRESENTANTE.
NÃO RESPONSABILIZAMOS POR
BOLETOS PAGOS EM OUTRA CONTA
BANCO DO BRASIL
AG.: 2786-3 C/C.: 22.205-2
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

Forma pagto: BANCO DO BRASIL - CONTA 22.285-2 BOLETO BANCARIO Cond. Pagto: 30 DIAS
Vendedor: 85 - MARCOS RODRIGO MOREIRA DIAS
EMPRESA BENEFICIADA PELO REGIME TRIBUTADO DIFERENCIADO N 00004/17 DE: 06/01/2017.
Pedido: 51256 - Entrega: 1 - Usuário: ALMIR GONCALVES

LACRE DO SIF 009053/SIF1891 - HORA DA LACRAÇÃO 08:20.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA



ROD BR 155 KM08, 8
ZONA RURAL
XINGUARA - PA
CEP: 68555-970 Fone: (94) 9198-0133

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

No. 000054720

SÉRIE 1

FL 1/1



CHAVE DE ACESSO

1522 0908 9157 1300 0197 5500 1000 0547 2018 3617 1320

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

315220035599375 06/09/2022 13:55:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PROD DO ESTAB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153602473

INSC. ESTADUAL DO SUBST

CNPJ

08.915.713/0001-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI

CNPJ/CPF

09.144.803/0001-94

DATA DA EMISSÃO

06/09/2022

ENDEREÇO

R JOSÉ DE FREITAS 399

BAIRRO/DISTRITO

MONTE CASTELO

CEP

68537-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/09/2022

MUNICÍPIO

CANAA DOS CARAJAS

FONE/FAX

(94) 3392-4616

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

156072459

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

13:43

FATURA / DUPLICATA

Número: 001

Vencimento: 06/10/2022

Valor: 63.884,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

63.884,80

VALOR DO ICMS

10.860,42

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS DE ST

0,00

VALOR PIS

0,00

VALOR COFINS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

63.884,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

Valor aproximado Tributos

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

63.884,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRIGORIFICO VALENCIO LTDA

FRETE POR CONTA

0- Por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA VEICULO

RAL-2A38

UF

PA

CNPJ/CPF

08.915.713/0001-97

ENDEREÇO

ROD PA 150 KM 8

MUNICÍPIO

XINGUARA

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

153602473

QUANTIDADE

90

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.472,000

PESO LÍQUIDO

3.472,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0	TRASEIRO SERROTE (FEMEA) - 30	02012020	000	5101	KG	1.710,100	18,40000	31.465,84	31.465,84	5.349,19	0,00	17,00	0,00
4	QUARTO DIANTEIRO (FEMEA) - 30	02012010	000	5101	KG	1.313,100	18,40000	24.161,04	24.161,04	4.107,38	0,00	17,00	0,00
2	PONTA DE AGULHA (FEMEA) - 30	02012090	000	5101	KG	448,800	18,40000	8.257,92	8.257,92	1.403,85	0,00	17,00	0,00

ENÇAU! CUIDADO COM
FRAUDES! NÃO ACEITE SUBSTITUIÇÃO
DE BOLETOS. NA DÚVIDA CONTATA
O NOSSO REPRESENTANTE.
NÃO RESPONSABILIZAMOS POR
BOLETOS PAGOS EM OUTRA CONTA
BANCO DO BRASIL
AG.: 2786-3 CIC.: 22.285-2
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

Forma pagto: BANCO DO BRASIL - CONTA 22.285-2 BOLETO BANCARIO Cond. Pagto: 30 DIAS
Vendedor: 85 - MARCOS RODRIGO MOREIRA DIAS
EMPRESA BENEFICIADA PELO REGIME TRIBUTADO DIFERENCIADO N 00004/17 DE: 06/01/2017.
Pedido: 51256 - Entrega: 1 - Usuário: ALMIR GONCALVES

LACRE DO SIF 009053/SIF1891 - HORA DA LACRAÇÃO 08:20

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA



ROD BR 155 KM08, 8
ZONA RURAL
XINGUARA - PA
CEP: 68555-970 Fone: (94) 9198-0133

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
No. 000054720
SÉRIE 1
FL 1/1



CHAVE DE ACESSO
1522 0908 9157 1300 0197 5500 1000 0547 2018 3617 1320
Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315220035599375 06/09/2022 13:55:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PROD DO ESTAB

INSCRIÇÃO ESTADUAL 153602473 INSC. ESTADUAL DO SUBST

CNPJ 08.915.713/0001-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI

CNPJ/CPF 09.144.803/0001-94

DATA DA EMISSÃO
06/09/2022

ENDEREÇO
R JOSE DE FREITAS 399

BAIRRO/DISTRITO
MONTE CASTELO

CEP 68537-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
06/09/2022

MUNICÍPIO
CANAA DOS CARAJAS

FONE/FAX
(94) 3392-4616

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156072459

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
13:43

FATURA / DUPLICATA

Número: 001
Vencimento: 06/10/2022
Valor: 63.884,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 63.884,80	VALOR DO ICMS 10.860,42	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS DE ST 0,00	VALOR PIS 0,00	VALOR COFINS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 63.884,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	Valor aproximado Tributos 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 63.884,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA

FRETE POR CONTA
0- Por conta do Remetente (CIF)

CODIGO ANTT

PLACA VEICULO
RAL-2A38

UF
PA

CNPJ/CPF
08.915.713/0001-97

ENDEREÇO
ROD PA 150 KM 8

MUNICÍPIO
XINGUARA

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153602473

QUANTIDADE
90

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
3.472,000

PESO LÍQUIDO
3.472,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0	TRASEIRO SERROTE (FEMEA) - 30	02012020	000	5101	KG	1.710,100	18,40000	31.465,84	31.465,84	5.349,19	0,00	17,00	0,00
4	QUARTO DIANTEIRO (FEMEA) - 30	02012010	000	5101	KG	1.313,100	18,40000	24.161,04	24.161,04	4.107,38	0,00	17,00	0,00
2	PONTA DE AGULHA (FEMEA) - 30	02012090	000	5101	KG	448,800	18,40000	8.257,92	8.257,92	1.403,85	0,00	17,00	0,00

ENCAIXA! CUIDADO COM
FRAUDES! NÃO ACEITE SUBSTITUIÇÃO
DE BOLETOS. NA DÚVIDA CONTATA
O NOSSO REPRESENTANTE.
NÃO RESPONSABILIZAMOS POR
BOLETOS PAGOS EM OUTRA CONTA
BANCO DO BRASIL
AG.: 2786-3 C/C.: 22.285-2
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

Forma pagto: BANCO DO BRASIL - CONTA 22.285-2 BOLETO BANCARIO Cond. Pagto: 30 DIAS
Vendedor: 85 - MARCOS RODRIGO MOREIRA DIAS
EMPRESA BENEFICIADA PELO REGIME TRIBUTADO DIFERENCIADO N 00004/17 DE: 06/01/2017.
Pedido: 51258 - Entrega: 1 - Usuário: ALMIR GONCALVES
LACRE DO SIF 009053/SIF1891 - HORA DA LACRAÇÃO 08:20.

RESERVADO AO FISCO



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA

ROD BR 155 KM08, 8
ZONA RURAL
XINGUARA - PA
CEP: 68555-970 Fone: (94) 9198-0133

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
No. 000054720
SÉRIE 1
FL 1/1



CHAVE DE ACESSO
1522 0908 9157 1300 0197 5500 1000 0547 2018 3617 1320

Consulta de autenticidade do portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
315220035599375 06/09/2022 13:55:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PROD DO ESTAB

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153602473

INSC. ESTADUAL DO SUBST

CNPJ

08.915.713/0001-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI

CNPJ/CPF
09.144.803/0001-94

DATA DA EMISSÃO
06/09/2022

ENDEREÇO
R JOSÉ DE FREITAS 399

BAIRRO/DISTRITO
MONTE CASTELO

CEP
68537-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
06/09/2022

MUNICÍPIO
CANAA DOS CARAJAS

FONE/FAX
(94) 3392-4616

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
156072459

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
13:43

FATURA / DUPLICATA

Número: 001
Vencimento: 06/10/2022
Valor: 63 884,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 63.884,80	VALOR DO ICMS 10.860,42	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS DE ST 0,00	VALOR PIS 0,00	VALOR COFINS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 63.884,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	Valor aproximado Tributos 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 63.884,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRIGORIFICO VALENCIO LTDA	FRETE POR CONTA 0- Por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO RAL-2A38	UF PA	CNPJ/CPF 08.915.713/0001-97
ENDEREÇO ROD PA 150 KM 8	MUNICÍPIO XINGUARA	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 153602473	QUANTIDADE 90	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.472,000	PESO LÍQUIDO 3.472,000		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0	TRASEIRO SERROTE (FEMEA) - 30	02012020	000	5101	KG	1.710,100	18,40000	31.465,84	31.465,84	5.349,19	0,00	17,00	0,00
4	QUARTO DIANTEIRO (FEMEA) - 30	02012010	000	5101	KG	1.313,100	18,40000	24.161,04	24.161,04	4.107,38	0,00	17,00	0,00
2	PONTA DE AGULHA (FEMEA) - 30	02012090	000	5101	KG	448,800	18,40000	8.257,92	8.257,92	1.403,85	0,00	17,00	0,00

ENÇAU! CUIDADO COM
BOLETOS NÃO ACEITE SUBSTITUIÇÃO
DE BOLETOS NA DÚVIDA CONTATA
COM NOSSO REPRESENTANTE.
NÃO RESPONSABILIZAMOS POR
BOLETOS PAGOS EM OUTRA CONTA
BANCO DO BRASIL
AG.: 2786-3 C/C.: 22.285-2
FRIGORIFICO VALENCIO LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

Forma pagto: BANCO DO BRASIL - CONTA 22.285-2 BOLETO BANCARIO Cond. Pagto: 30 DIAS
Vendedor: 85 - MARCOS RODRIGO MOREIRA DIAS
EMPRESA BENEFICIADA PELO REGIME TRIBUTADO DIFERENCIADO N 00004/17 DE: 06/01/2017.
Pedido: 51256 - Entrega: 1 - Usuário: ALMIR GONCALVES

LACRE DO SIF 009053/SIF1891 - HORA DA LACRAÇÃO 08:20.

RESERVADO AO FISCO

Declaração Original

Período de Apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.144.803/0001-94
Nome empresarial: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 19/10/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 09144803202204001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	51.062,37	0,00	51.062,37
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	125.752,50	0,00	125.752,50
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	51.062,37	0,00	51.062,37
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	507.662,00	0,00	507.662,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	381.909,50	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	55.315,70	12/2021	70.436,80
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
51.062,37	1.412,20

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.144.803/0001-94	
Município: CANAA DOS CARAJAS	UF: PA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 4.717,04

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
10,38	6,60	24,04	5,21	78,30	64,15	0,00	0,00	188,68

Parcela 1: R\$ 4.717,04

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 46.345,33

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
101,96	64,88	236,18	51,17	769,33	0,00	0,00	0,00	1.223,52

Parcela 1: R\$ 46.345,33

Substituição tributária de: ICMS.

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 51.062,37

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,34	71,48	260,22	56,38	847,63	64,15	0,00	0,00	1.412,20

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,34	71,48	260,22	56,38	847,63	64,15	0,00	0,00	1.412,20

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,34	71,48	260,22	56,38	847,63	64,15	0,00	0,00	1.412,20

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------	------	------	------	------	------

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,34	71,48	260,22	56,38	847,63	64,15	0,00	0,00	1.412,20

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/05/2022 17:22:24

Número do Recibo: 01.07.22137.0436275-9

Autenticação: 09143.14109.48719.03630



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI	CNPJ da Matriz 09.144.803/0001-94
Data da Abertura no CNPJ 19/10/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
04/2022	09144803202204001	R\$ 51.062,37	R\$ 1.412,20	R\$ 0,00	R\$ 1.412,20

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 17/05/2022 17:22:24
CPF do Responsável 004.111.701-80
IP do Usuário 177.87.165.151
Número do Recibo 01.07.22137.0436275-9
Autenticação 09143.14109.48719.03630

Anexos e alíquotas do Simples Nacional 2022

Por **Ana Luzia Rodrigues** - 09/08/2022

Muito se fala sobre o Simples Nacional, afinal é o regime tributário mais escolhido pelos brasileiros. Foi criado em 2006 e é voltado para os micro e pequenos empresários.

PUBLICIDADE

Porém, apesar do Simples Nacional oferecer uma forma simples de controle, sabemos que ele não é tão fácil assim de ser analisado.

Nessa linha, entender as vantagens e desvantagens de realizar opção pelo Simples Nacional é muito importante. Muitos empreendedores possuem dúvidas sobre o regime ser vantajoso na hora da abertura da empresa.

Por isso, vamos mostrar as tabelas de anexo do Simples Nacional. Elas existem, pois, são diversos os enquadramentos e alíquotas que podem variar conforme os serviços ou estabelecimento do empreendedor.

O que é Simples Nacional?

O Simples Nacional é um regime tributário que possui alíquotas diferenciadas, feitas para atender as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs) do país.

O Simples pode garantir uma baixa carga tributária e maior praticidade de arrecadação de tributos. Ou seja, ele reúne todos os tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia de pagamento.

PUBLICIDADE

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)

Além disso, a alíquota do Simples Nacional 2022 varia de acordo com o faturamento bruto da empresa, podendo chegar em até R\$4,8 milhões por ano para permanecer no regime.

Atualmente, existe uma série de atividades beneficiadas através desse programa simplificado. No entanto, também há alguns requisitos exigidos para se enquadrar no Simples Nacional. Além do faturamento bruto, algumas atividades não são permitidas por lei para se adequar ao regime.

Por isso, é importante ter o auxílio de um contador qualificado para analisar se sua atividade está enquadrada no programa.

O que são as alíquotas e os anexos do Simples?

Uma alíquota é o valor que se paga por causa de determinado imposto. Esse valor pode ser percentual (exemplo: 5% do seu faturamento mensal) ou um valor fixo (exemplo: R\$37 todo mês, independente do faturamento).

Para saber o valor da alíquota do Simples Nacional para a sua empresa é preciso saber em qual anexo ela se encaixa.

PUBLICIDADE

Os anexos do Simples Nacional são os agrupamentos dos negócios por segmento, como áreas de atuação. Os anexos influenciam diretamente na tributação que a sua empresa terá.

Nova Tabela do Simples Nacional

A última modificação nas tabelas também ocorreu em 2018 e, desta vez, o regime acabou passando de 6 anexos para apenas 5. Veja abaixo sobre as novas alíquotas e faturamentos brutos do simples nacional 2022 e cada um dos anexos:

Anexo I: este anexo é atribuído a negócios do comércio onde os cálculos dos tributos é elaborado com base em porcentagem destinada em casa imposto conforme a sua respectiva faixa.

Tabela I – Comércio em Geral

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)

De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	9,5%	R\$ 13.860,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	10,7%	R\$ 22.500,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	14,3%	R\$ 87.300,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	19%	R\$ 378.000,00

Anexo II: Simples para a Indústria (fabricação em geral), confira as alíquotas por receita bruta anual;

PUBLICIDADE

Nova tabela — Indústria — A partir de janeiro de 2018

Receita total em 12 meses	Alíquota	Valor Recolhido
Até R\$ 180.000,0	4,5%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	7,8%	R\$ 5.940,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	10%	R\$ 13.860,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	11,2%	R\$ 22.500,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	14,7%	R\$ 85.500,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	30%	R\$ 720.000,00

Anexo III: neste anexo do simples nacional se encontram enquadradas atividades como serviços de manutenção, reparos e usinagem indo até agências de viagem, escritórios contábeis, escolas e empresas médicas, com alíquotas que variam entre 6% e 33% conforme a receita bruta.

Tabela Anexo 3: prestadores de Serviço sendo as empresas que oferecem serviços de instalação, de reparos e de manutenção.

Receita total em 12 meses	Alíquota	Valor Recolhido
Até R\$ 180.000,0	6%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	11,2%	R\$ 9.360,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	13,5%	R\$ 17.640,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	16%	R\$ 35.640,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	21%	R\$ 125.640,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	33%	R\$ 648.000,00

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)

Tabela Anexo 4 – Prestadores de Serviço sendo empresas que fornecem serviço de limpeza, vigilância, obras, construção de imóveis, serviços advocatícios.

Receita total em 12 meses	Alíquota	Valor Recolhido
Até R\$ 180.000,0	4,5%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	9%	R\$ 8.100,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	10,2%	R\$ 12.420,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	14%	R\$ 39.780,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	22%	R\$ 183.780,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	33%	R\$ 828.000,00

Anexo V: já quando falamos sobre este anexo do simples nacional ele é determinante para calcular os encargos de negócios prestadores de serviço como empresas que fornecem serviço de auditoria, jornalismo, tecnologia, publicidade, engenharia, entre outros

Tabela Anexo 5 – Prestadores de Serviço sendo empresas oferecem serviço de auditoria, jornalismo, tecnologia, publicidade, engenharia, entre outros

Receita total em 12 meses	Alíquota	Valor Recolhido
Até R\$ 180.000,0	15,5%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	18%	R\$ 4.500,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	19,5%	R\$ 9.900,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	20,5%	R\$ 17.100,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	23%	R\$ 62.100,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	30,50%	R\$ 540.000,00

Dica Extra: Já imaginou **aprender 10 anos de Prática Contábil em poucas semanas?**

Conheça um dos programas mais completos do mercado que vai te ensinar tudo que um contador precisa saber no seu dia a dia contábil, como: **Rotinas Fiscais, Abertura, Alteração e Encerramento de empresas, tudo sobre Imposto de Renda, MEIs, Simples Nacional, Lucro Presumido**, enfim, **TUDO** que você precisa saber para se tornar um Profissional Contábil Qualificado.

Se você precisa de Prática Contábil, clique aqui e entenda como aprender

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)

Fature Mais: MEI pode participar de licitação?

Jornal Contábil um dos maiores portais de notícias do Brasil

Jornal Contábil

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

Ver ofertas

Idoso de Xinguara ensina como ter a glicose abaixo de 96

Portal do diabético | Patrocinado

Loja de luxo comete erro, e conjunto de panelas é vendido por R\$189.90

Super Gold | Patrocinado

Camisas Dudalina em liquidação na cidade de Xinguara

Loja Zotta | Patrocinado

Nutricionista revela como eliminar a gordura abdominal

Receitas Modernas | Patrocinado

Atenção! Este jogo vai deixar até sua namorada com ciúmes!

MMOHAVEN.COM | Patrocinado

Jogar

Ana Luzia Rodrigues

Jornalista há 29 anos já atuou nas redações de jornais de Teresópolis como reporter, editora , diagramadora. Fez vários textos jornalísticos para o evento Rio 92 e atualmente está atuando no jornalismo digital.

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

Read Next Story >

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)



N 091/2021

DISPENSA DE NECESSIDADE DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, PARA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO, CONFORME LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

CNPJ: 09.144.803/0001-94

NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI.

NOME FANTASIA: SUPERMERCADO CAMPEÃO.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE PROPOSTA: (47.11-3-02) comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

LOGRADOURO: Rua: Jose de Freitas N: 399 Monte Castelo

Data: 09/12/2021 valido até 09/12/2022

DE ACORDO COM O CODIGO SANITARIO DO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS /PA (LEI Nº 024/2001), ESTA LICENÇA SANITARIA TEM VALIDADES DE 01 ANO A REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DEVERA SER REQUERIDA ATE 90 DIAS ANTES DO TERMINO DE SUA VIGENCIA (ART: 50).

Segundo o Art. 3º LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, é direito de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal, desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

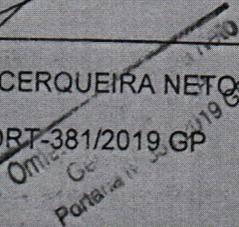
O inciso I do art 3º afirma que ato do Poder Executivo federal disporá sobre a classificação de atividades de baixo risco a ser observada na ausência de legislação estadual, distrital ou municipal específica. Na hipótese de ato do Poder Executivo federal de que trata o inciso I, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), independentemente da aderência do ente federativo à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim).

Atualmente para fins dessa dispensa é utilizada a Resolução CGSIM Nº 51 DE 11/06/2019, que visa definir o conceito de baixo risco, para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, ainda da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, agora Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Conforme previsto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a fiscalização do exercício do direito de que trata essa dispensa será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

ORMEU BRITO CERQUEIRA NETO

GERENTE PORT-381/2019.GP





A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Ilma. Sr. pregoeiro

Assunto: Pregão Eletrônico nº 089/2022/SRP

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.190.948/0001-06, sediada em R 01, SN, Quadra 17B, Lote 004, Alvora – Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, vem perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão do Pregoeiro que habilitou e declarou o fornecedor Distribuidora de Alimentos Campeao EIRELI vencedor dos lotes 0005 e 0005a.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme a intimação constante no Chat da licitação, o prazo para interposição de recurso assim restou definido:

“13/10/2022 16:54:23 - Sistema - O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 18/10/2022 às 23:59, com limite de contrarrazão para 21/10/2022 às 23:59”.

Diante disso, o prazo final para a apresentação das razões recursais é na terça-feira, 18 de Junho até às 23:59 horas, pelo que se comprova a tempestividade do presente recurso.



2 - DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás publicou edital licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, mediante as condições estabelecidas no edital/processo licitatório nº 228/2022-FME-CPL.

A ora Recorrente participou do certame regularmente, contudo, na sessão pública de disputa de preços, na fase de lances, os lotes 0005 e 0005a tiveram como arrematante a licitante Distribuidora de Alimentos Campeão EIRELI, no entanto, quando da análise da documentação obrigatória e necessária segundo as determinações editalícias, verificou vícios insanáveis, tornando-se obrigatória sua inabilitação.

Concessa venia, inconformada pela falta de isonomia entre os participantes e o não cumprimento das regras do edital, fato que deveria gerar a inabilitação da licitante supracitada, esta licitante registrou sua intenção de recurso, conforme consta em ata, e apresenta suas razões recursais pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

3 - DOS FUNDAMENTOS

Ato contínuo, a alínea "D" do item 11.4 do Edital estipula um dos requisitos necessários para a Qualificação Técnica dos Licitantes. *In verbis*:

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

(...)

d) Para concorrer aos lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18, as licitantes **deverão apresentar o Selo de inspeção dos produtos ofertados (SIF, SIE ou SIM).**



No entanto, a *contrario sensu*, verifica-se que a licitante Distribuidora de Alimentos Campeão não apresentou **o SELO do SIF, SIE ou SIM**, mas sim juntou em sua documentação, impressões de páginas as quais **“supostamente”** corresponderiam aos selos e, dessa forma, deixou de cumprir requisito obrigatório do edital devendo ser inabilitada (documentos anexos).

Nobre julgador, no Brasil, podem ser encontrados 3 tipos de selos, em produtos de origem animal, variando de acordo com a área de abrangência. Dessa forma, são eles o **SIM** (quando comercializado no próprio município), **SIE** (no próprio Estado) e **SIF** (válido em todo o Brasil e para exportação).

O Serviço de Inspeção Federal, conhecido mundialmente pela sigla S.I.F. está vinculado e é emitido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – **DIPOA**, sendo responsável por assegurar a qualidade de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis destinados ao mercado interno e externo, bem como de produtos importados.

Já o serviço de Inspeção Estadual ou S.I.E, está vinculado e é emitidos pelas Secretarias de Agricultura dos estados, e com esse selo o produtor tem a autorização para a comercialização estadual, sendo que as exigências e obrigações variam de estado para estado.

Enquanto que o serviço de Inspeção Municipal ou S.I.M, é emitido pelos Municípios, quando realizada a fiscalização e inspeção dos estabelecimentos que realizam apenas o comércio dentro da municipalidade.

Ainda, é importante ressaltar que para obter os selos de inspeção também é necessário realizar o registro do estabelecimento e adequar o local e a produção de acordo com todas as exigências requeridas para cada tipo de inspeção, **sendo que esses**



documentos adicionais complementam, mediante as suas particularidades, cada um dos selos.

Desse modo, verifica-se claramente que os documentos apresentados pela Distribuidora de Alimentos Campeão EIRELI não correspondem a nenhum dos Selos oficiais e requeridos no processo licitatório nº 228/2022-FME-CPL, sendo apenas impressões de páginas desprovidas da fé pública, legitimidade, qualificação técnica e permissão legal para o comércio de carnes no mercado de consumo.

Nessa senda, o Edital segundo o item 4.3 é claro no sentido de que o “descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante”.

Também, a alínea “C” do item 11.4 do Edital determina mais um requisito necessário para a Qualificação Técnica das Licitantes. *In verbis*:

11.4. Relativa à Qualificação Técnica:

(...)

c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, inerente ao objeto da licitação, ou a sua dispensa;

Ou seja, para que o licitante esteja habilitado e possa participar do pregão eletrônico nº 089/2022/SRP, não basta apenas apresentar o alvará expedido pela vigilância sanitária, mas, ainda, o mesmo deve ser também inerente ao objeto da licitação.

E, mais uma vez, da análise do documento correspondente ao alvará de vigilância sanitária verifica-se que o mesmo além de ser genérico não possui especificidade inerente ao objeto da presente licitação.



Destarte, é imperioso transladar as determinações editalícias constantes no item 20.8. *In verbis*:

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado **ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

Ou seja, ao assinar as declarações e aceitar participar do Pregão Eletrônico nº 089/2022/SRP, a licitante Distribuidora de Alimentos Campeão EIRELI tornou-se responsável pela inveracidade contidas nas impressões de documentos apresentados como se fossem os Selos: SIF, SIE, SIM, mas que não são.

E, também, quanto a Licença Sanitária sem inerência ao objeto da licitação, uma vez que ao apresentá-los ratificou que as informações nela contidas seriam correspondentes aos requisitos da Qualificação Técnica do Edital.

E, por isso, deve ser determinada a **imediata desclassificação da proponente** Distribuidora de Alimentos Campeão EIRELI, devendo ser realizado pelo Pregoeiro a convocação da próxima licitante.

Outrossim, em atenção ao princípio da Isonomia, não pode ocorrer em um processo licitatório, que os participantes tenham tratamento diferenciado ou qualquer tipo de favorecimento e dessa forma, a Distribuidora de Alimentos Campeão EIRELI deve ser inabilitada e a sua proposta não pode ser aceita referente aos lotes 0005 e 0005a.



4 - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria que seja acolhido e provido o presente Recurso Administrativo, para que a Distribuidora de Alimentos Campeão EIRELI seja inabilitada e que a sua proposta não seja aceita para os lotes 0005 e 0005a, devendo ocorrer, pelo Pregoeiro, a convocação e habilitação da próxima licitante.

Igualmente, lastreada nas razões recursais apresentada, requer-se que o Pregoeiro decida em favor do presente recurso e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a procedência do presente recurso é medida que se impõe à Administração que tem o poder-dever de rever os seus atos para a manutenção da ordem pública, em observância, neste caso, aos princípios da legalidade, com o cumprimento da Lei e da Impessoalidade, com o tratamento igualitário entre os licitantes.

Termos em que, pede deferimento.

Parauapebas, 18 de Outubro de 2022.

COMERCIAL NOVA
ERA PRODUTOS
ALIMENTICIOS,
LIMPEZA:3319094
8000106

Assinado de forma digital por
COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS
ALIMENTICIOS,
LIMPEZA:33190948000106
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=Parauapebas, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=34564751000152, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3, cn=COMERCIAL
NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS,
LIMPEZA:33190948000106
Dados: 2022.10.18 10:37:39 -03'00'

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ Nº 33.190.948/0001-06

Nova Era Produtos Alimentícios, Limpeza e Descartáveis EIRELI - CNPJ: 33.190.948/0001-06
Endereço: R 01, SN, Quadra 17B, Lote 004, Alvorá - Parauapebas, CEP: CEP 68.515-000
TEL: (31) 9894-1555
Endereço eletrônico (e-mail) para contato: NovaEraLicitacoes@hotmail.com

RECURSO ADMINISTRATIVO

Canaã dos Carajás, 18 de outubro de 2022.

ILMº SR. PRESIDENTE DA COMISSAO PERMENENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2022-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022-FME-CPL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A **DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede em Canaã dos Carajás, na Av. Antônio Benedito de Almeida, Qd 02, LT 04, Alto Bonito, Canaã dos Carajás, Estado Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 29.752.711/0001-02, e no Cadastro Estadual sob o nº 15.594.116-0, neste ato representada por seu administrador **Debora Martins Barros**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 054.700.981-09, residente e domiciliado na Rua Paris, S/N, Portal do Sol, Cep 68.537-000, Cidade Canaã dos Carajás, fundado em meus direitos constitucionais e em observância ao que dispõe a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, vem tempestivamente a presença de Vossa Senhoria interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão do Presidente que **HABILITOU A LICITANTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI**, fato que não merece prosperar, em respeito ao princípio da razoabilidade e legalidade fazendo-o

arrimado nas disposições do Art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93, pelas razões expostas a seguir

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, conforme disposto no inciso I, letra "a" do Art. 109 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante; (...)

Nesse sentido, vejamos agora o que dispõe o art. 110 da L. nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário."

Desta forma, considerando que o ato recorrido em questão ocorreu no dia 13 de outubro de 2022, temos que o prazo legal previsto para apresentação do presente recurso somente findará em **18/09/2022**, tendo em vista, os dias não úteis, portanto, o presente recurso **é totalmente tempestivo, pelo que a recorrente desde já requer sua admissibilidade e processamento.**

RAZÕES RECURSAIS

No decorrer do processo, notamos que a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI, não cumpriu todos os requisitos de habilitação.

Observaremos a seguir alguns dos erros cometidos pela empresa, que ensejam em sua inabilitação.

A sensibilidade e gravidade dos argumentos sequencialmente expostos demandam profunda e cautelosa análise por parte deste pregoeiro.

O intuito do processo licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública, não sendo apenas o preço a condição para cumprir esta finalidade.

A probidez e lisura da empresa que está sendo contratada é vital para atingimento da finalidade, com isso, não resulta uma análise única do preço, arredada da integridade ética e moral da licitante para verificação sobre a vantajosidade da proposta.

A proteção do interesse público aos arremessos das empresas privadas que na busca por um contrato, utilizam de subterfúgios nefastos, constitui-se motivo para suportar uma irresignação recursal.

I- DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/06.

O item 6.7 a) exigia como condição para participação das licitantes na qualidade de ME ou EPP a formatação de *“declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;”*.

A empresa apresenta Declaração de Enquadramento, solicitando o enquadramento da mesma, observamos que o sócio e proprietário da empresa Distribuidora de Alimentos Campeão Eireli – CNPJ: 09.144.803/0001-94, o senhor Fernando Benício de Souza, também é sócio e proprietário da empresa Campeão Supermercado Ltda – CPNJ: 44.207.869/0001-87, conforme consulta feita. Conforme preconiza a LC 123/2006, a empresa poderá ter usado de um benefício que não lhe cabe, já que ao somar o faturamento das duas empresas, poderá ter ultrapassado uma RECEITA de R\$ 4.800.000,00, já que são empresas com um faturamento médio alto.

Dessa forma, podemos supor que a sua declaração acerca de enquadramento promovida no curso do processo licitatório, foi irregular e por consequência, deveria ter ocorrido a inabilitação.

Utilizar de subterfúgios legais, como por exemplo a auto-declaração de empresa enquadrada como ME/EPP é situação escusa e que merece atuação robusta desta comissão para impedir o sucesso do premeditado ato ilegítimo.

II- DA NÃO COMPROVAÇÃO DA VIABILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS.

Outra vez, imperioso ressaltar, é que a empresa Distribuidora de Alimentos Campeão Eireli, durante o certame apresentou a comprovação de exequibilidade dos Lotes 05 e 05a, nota fiscal para comprovação de viabilidade dos preços propostos, no entanto, o documento consta o preço de R\$ 18,40

(dezoito reais e quarenta centavos) para o produto “traseiro serrote, quarto dianteiro, ponta de agulha”, logo entende-se que trata-se do preço bruto, envolvendo ossos, carnes de primeira, de segunda e demais itens, tanto que nos preços de carne de primeira e de segunda a empresa informa o mesmo valor de compra, desta forma, a empresa compra o produto completo e faz a sua manipulação, sendo que o edital pede nos itens carnes de primeira e segunda, citando as partes da carne, sem considerar ossos e demais impurezas no peso, desta forma o preço de compra informado pela licitante não condiz com o produto a ser efetivamente fornecido, devendo assim ser negada a exequibilidade para os referidos lotes.

DOS PEDIDOS

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja reformada a decisão em apreço, que habilitou a licitante **Distribuidora de Alimentos Campeão Eireli**, e que a mesma seja INABILITADA para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reforme sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informando, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos,

Pede deferimento

Canaã dos Carajás-PA, 18 de outubro de 2022

DMB COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:29752711000102

Digitally signed by DMB
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:29752711000102
Date: 2022.10.18 21:31:45 -03'00'

DEBORA MARTINS BARROS

CPF nº 054.700.981-09

Empresária



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº228/2022-FME-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.144.803/0001-94, sediada à Rua José de Freitas, Nº 399, Sala A, Bairro Monte Castelo, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/2002, no artigo 44, §2º do Decreto Nº 10.024/2019 e item 12 do Edital, aplicando-se, subsidiariamente o disposto na Lei Nº 8.666/1993, à presença de Vossa Senhoria, na melhor forma de direito, observando os princípios constitucionais basilares de todo e qualquer procedimento licitatório, apresentar

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Interpostos pelas empresas **DMB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.752.711/0001-02, **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.190.948/0001-06 e **DEL TORO BOUTIQUE DE CARNE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.773.426/0001-31, já qualificadas no processo licitatório em referência.

I - DO RELATO SUSCINTO DOS FATOS

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás tornou pública a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de número 089/2022/SRP, do tipo



menor preço por lote, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A sessão pública de abertura do certame foi designada para ser realizada no dia 13 de outubro de 2022, às 08h00min (horário oficial de Brasília), através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Atendendo a convocação para o certame supramencionado, veio a Recorrida dele participar juntamente com outras licitantes, apresentando proposta de preços com intenção de fornecer os itens licitados a este Respeitável Ente Público. Ocorre que, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico em comento, após a fase de lances e análise da conformidade das propostas e dos documentos habilitatórios das licitantes classificadas temporariamente em primeiro lugar, o Ilmo. Sr. Pregoeiro declarou a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** habilitada e vencedora dos lotes 005, 005a e 006.

Inconformadas com esta decisão, as empresas **DMB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI** e **DEL TORO BOUTIQUE DE CARNE EIRELI**, manifestaram intenção de recorrer aos 13 de outubro de 2022, interpondo suas respectivas peças recursais no prazo determinado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro, ou seja, até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de outubro de 2022. Assim, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** vem oferecer a presente **CONTRARRAZÃO**, de forma tempestiva, aos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos, com base nas razões de fato e de direito que passa a aduzir.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelece o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, e o artigo 44, §2º do Decreto Nº 10.024/2019,



que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, os licitantes que assim desejarem, poderão apresentar suas



contrarrrazões pelo prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do Recorrente. Senão vejamos:

“Art. 4º (...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;”

“Art. 44. (...)

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.”

Considerando o prazo acima referenciado, temos que tempestiva é a presente apresentação de **CONTRARRAZÕES**. Vale ressaltar o que o subitem 12.2 do Instrumento Convocatório estabelece que:

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

Portanto, é manifesto o cabimento das presentes contrarrrazões, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a Autoridade Competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública.



Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento da contrarrazão, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

III - DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a empresa **DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, em apartada síntese, que a Recorrida **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** não cumpriu todos os requisitos de habilitação, levantando graves acusações no que diz respeito à probidez e à lisura da empresa, além de questionar a integridade ética e moral da licitante, atribuindo à mesma a utilização de subterfúgios nefastos, ao apresentar Declaração de Enquadramento como ME/EPP, considerando que o sócio e proprietário da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, Sr. Fernando Benício de Souza, também é sócio e proprietário da empresa **CAMPEÃO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº 44.207.869/0001-87, **SUPONDO** que a empresa **PODERIA** ter usado de um benefício que não lhe cabia, pois somando o faturamento das duas empresas, **PODERIA** ter ultrapassado a receita de R\$ 4.800.000,00. **SUPÕE** a Recorrente que se tratam de duas empresas com faturamento médio alto e que a Declaração acerca do Enquadramento promovida no curso do processo licitatório foi irregular e ilegal.

Como se não bastassem as descabidas suposições, a Recorrente alega que a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** apresentou nota fiscal para a comprovação de viabilidade dos preços propostos para os Lotes 05 e 05a, com o preço de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) para o produto “traseiro serrote, quarto dianteiro, ponta de agulha”, entendendo que se trata do preço bruto, envolvendo ossos, carne de primeira, de segunda e demais itens. Sem qualquer evidência, a Recorrente aduz que a empresa compra o produto completo, procedendo com a sua manipulação, concluindo, **POR SI SÓ**, que o preço de compra informado pela licitante não condiz com o produto a ser efetivamente fornecido.

Já a Recorrente **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**, em suas razões recursais, alega que a Recorrida descumpriu a



exigência esculpida na alínea “d” do item 11.4 do Edital, apresentando somente impressões de páginas **DESPROVIDAS DE FÉ PÚBLICA, LEGITIMIDADE E PERMISSÃO LEGAL** para o



comércio de carnes no mercado de consumo. Inconformada com a habilitação da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, a Recorrente faz **SUPOSIÇÕES**, acusando este Douto Pregoeiro de agir sem isonomia e de descumprir as regras do Edital.

Procurando meios de desclassificar e/ou inabilitar a Recorrida a qualquer custo, a empresa **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI** questiona, ainda, a Dispensa de necessidade de Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, inerente ao objeto da licitação. Tamanho desespero, a Recorrente alega o documento apresentado é genérico e não possui especificidade inerente ao objeto da presente licitação.

Por fim, a empresa **DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI** corrobora as acusações já mencionadas, buscando além da inabilitação da Recorrida, a sua penalização.

Vê-se, inicialmente, argumentos frágeis por parte das Recorrentes, configurando muito mais inconformidade com a classificação e habilitação da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, notadamente capaz de ofertar o menor preço, do que argumentos tangíveis e plausíveis.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos das empresas supracitadas em apresentar as suas considerações, mas a insistência em reconhecer **SUPOSTAS** irregularidades existentes na condução do julgamento do certame não devem prosperar, sendo tão logo rechaçadas. Tal desespero é tamanho, que as concorrentes não se atentaram a comprovar quaisquer de suas acusações. Sugerem ofensas graves e punições, no entanto, não trouxeram à tona nenhuma evidência das suas queixas.

Objetivam demonstrar as Recorrentes, que a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** cometeu ato impróprio e até ilegal ao declarar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente pelo fato de que o sócio e proprietário da licitante, Sr. Fernando Benício de Souza, também é sócio e proprietário de outra empresa, a saber a empresa **CAMPEÃO SUMPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ



sob o Nº 44.207.869/0001-87. Tal fato não enseja qualquer ato ilegal à sua qualificação como pequena empresa, desde que não tenham sido ultrapassados os limites definidos pela



legislação. Conjecturam as Recorrentes inconformadas, através da análise superficial do Balanço Patrimonial da Recorrida, que ambas as empresas possuem faturamento médio alto. Ora, Ilmo. Sr. Pregoeiro, como é possível suscitar monstruosa inverdade acerca de duas empresas distintas através da análise de apenas um Balanço Patrimonial?

Á princípio, a respeito destas acusações, cabe ressaltar que tais empresas são completamente distintas, sendo que cada uma possui a sua própria realidade mercadológica. Basta observar a data de abertura de cada uma, bem como o respectivo capital social. Vejamos:

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.144.803/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2007
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO CAMPEAO		PORTE EPP

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.144.803/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$800.000,00 (Oitocentas mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO BENICIO DE SDUZA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.207.869/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2021
NOME EMPRESARIAL CAMPEAO SUMPERMERCADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	44.207.869/0001-87
NOME EMPRESARIAL:	CAMPEÃO SUPERMERCADO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$60.000,00 (Se sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO BENICIO DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Há consideráveis diferenças entre as pessoas jurídicas mencionadas nas exposições das Recorrentes. A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** se trata de uma empresa constituída há 15 anos, cujo capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme imagens acima, sendo que o período de sua atuação representa anos de trabalho, divulgação, tentativas e oportunidades, o que não quer dizer que a história dessa empresa será automaticamente repassada a qualquer outra. Vejamos que a empresa **CAMPEÃO SUPERMERCADO LTDA**, citada pelas demais concorrentes, foi constituída há menos de um ano, não sendo possível afirmar que esta faturou milhões, em menos de um ano. Tenhamos bom senso.

Sendo assim, é cristalino que as alegações de que a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** declarou enquadramento como pequena empresa de forma imprópria e ilegal, não merecem prosperar. No entanto, a fim de validar as afirmações desta Contrarrazoante, anexamos a Declaração expedida pelo Contador, afirmando que os faturamentos das empresas não ultrapassaram os limites estabelecidos por Lei para os benefícios instituídos pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Cumpre salientar que as empresas que alegaram o que quer que seja relacionado ao tema, apenas **SUPORAM/IMAGINARAM** tal situação. Não há qualquer evidência, alegação contundente, prova. Em contrapartida, há demasiado inconformismo por parte das Recorrentes. É necessário registrar que a grande parte das alegações das Recorrentes se dá através de **SUSPEITAS, SUPOSIÇÕES, DESCONFIANÇAS e HIPÓTESES**. Ademais, qualquer



dúvida a respeito das propostas ou dos documentos de habilitação, por parte da



Administração, poderia ser explicitada através de diligência, sendo que a habilitação da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** demonstrou que a parte mais interessada na satisfação do interesse público reconheceu a sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica em executar o objeto.

Quanto à exequibilidade dos preços ofertados, é curioso destacar que as próprias Recorrentes afirmam se tratar de peças inteiras, não correspondendo ao produto a ser efetivamente fornecido. Ora Ilmo. Sr. Pregoeiro, é evidente que a empresa contratada fornecerá os itens em conformidade com o determinado com o Edital, sob pena das sanções legalmente previstas. Tal circunstância não interfere em nada os meios pelos quais o fornecedor lhe repassa os mesmos itens. A responsabilidade pelo seu tratamento, acondicionamento e entrega é totalmente reputada à Contratada e nunca ao seu fornecedor. É incomum que as demais licitantes questionem que uma peça de produto cárneo seja fornecida por inteiro. Ainda mais considerando, de forma ilógica, que a peça será mais acessível do que as partes. Independentemente da manipulação requerida ou dos termos negociados com o seu fornecedor, a Contratada deverá entregar os itens de acordo com os termos do Edital e seus anexos. Para tal propósito, existe a fiscalização do Contratante, que poderá rejeitar os itens entregues, exigindo a sua imediata substituição.

De mais a mais, não se pode descuidar do fato de que a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** possui 15 anos de atuação, acumulando parceiros durante a sua trajetória. Conforme Declaração da empresa **ABATEDOURO DE BOVINOS SAMPAIO LTDA**, as relações entre fornecedor e cliente são as mais próximas possíveis, sendo que embora sejam comercializadas as peças, o tratamento é diferenciado conforme requisição do cliente parceiro, configurando bônus a medida que são comercializados conforme as requisições particulares, inclusive sem acréscimo de valor.

Quanto às alegações de que as informações acerca dos Selos sejam falsas, a Recorrida solicita que as empresas interessadas consultem ao Portal pertinente, antes de qualquer acusação. O Portal é disponível para **CONSULTA PÚBLICA**, sendo que qualquer interessado pode acessá-lo. Não há que o que se duvidar das informações ali prestadas.



Por fim, é incompreensível o discurso de que a Dispensa apresentada pela Recorrida não atende ao disposto na alínea “c” do item 11.4 do Edital, que é claro em citar “ou a sua dispensa”:

- c) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, inerente ao objeto da licitação, ou a sua dispensa;

Desoladas pelo resultado satisfatório da Recorrida, as empresas alegam descumprimento da alínea acima que não cita qualquer objeção à apresentação de dispensa, nos termos apresentados. Incorrem no erro de alegar objeto divergente sendo que o documento apresentado se refere a comércio com predominância de produtos alimentícios, além de considerarem se tratar de documento genérico, sendo que a emissão deste é de responsabilidade única e exclusiva do Departamento de Vigilância Sanitária do Município. A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** teria descumprido ao Edital se não apresentasse nenhum documento referente a exigência supramencionada. No entanto, ao permitir a apresentação da dispensa, o Edital contempla o estabelecimento da Recorrida, não competindo qualquer alegação contrária.

Considerando que não há qualquer argumento acerca dos documentos habilitatórios apresentados que merece prosperar, examinemos o que disciplina Marçal Justen Filho no que tange a suposta inexecutabilidade: “a desclassificação por inexecutabilidade apenas pode ser admitida **como exceção**, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja o problema **é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.**” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14^a ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 653).

Além disso, nos termos do entendimento consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça, o art. 48 da Lei 8.666/93 não pode ser interpretado de maneira rígida:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.

PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI



8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE

DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. **Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível...** (Resp. 965.839/SP, rel. Min. DENISE ARRUDA, Primeira Turma, j. em 15/12/2009). Grifo nosso.

Assim, é certo que o simples fato de o valor apresentado pela Recorrida ter sido inferior ao apresentado pelas concorrentes não significa que a proposta seja inexequível. E, como se sabe, a alegação de inexequibilidade das propostas demanda dilação probatória, como entende a jurisprudência:

“É verdade que a impetrante aponta diferenças de preços nas propostas apresentadas; entretanto, a



falta de exequibilidade da proposta comercial do

Consórcio vencedor não resta evidente nos autos. Os fatos são, no mínimo, controvertidos e dependentes de provas...” (Apelação n.º 9086484-55.2006.8.26.0000, rel. Des. GONZAGA FRANCESCHINI, j. em 24/08/2011).

“Todavia, não obstante os gráficos transcritos na inicial e a juntada das cópias dos gráficos e das planilhas que instruíram o recurso administrativo, não ficou demonstrado que os preços são inexequíveis, apenas que a proposta vencedora é mais vantajosa, pois 'pratica preços bem mais acessíveis, em relação aos eventualmente praticados pela concorrência' Portanto, não há como admitir a extensão do cabimento do mandado de segurança para discussão de pontos que dependem de prova, sob pena de desrespeito ao princípio constitucional do contraditório.” (Apelação n.º 0026677-34.2004.8.26.0000, antiga n.º 367.593.5/0-00, rel. Des. REINALDO MILUZZI, j. em 23/03/2009).

Ausente tal prova (cujo ônus é do Recorrente, repita-se), impossível o acolhimento da alegação de inexequibilidade da proposta. Tendo a Recorrida apresentado prova de exequibilidade da sua proposta, conforme exigido no Edital, não parece razoável desacreditar suas conclusões, especialmente porque esta se comprometeu, documentalmente, antes da formação do contrato administrativo, a cumpri-la rigorosamente, vinculando-se ao instrumento convocatório.

Afora isso, é preciso registrar que o Ilmo. Sr. Pregoeiro cuidou de analisar, estudar e conhecer a idoneidade da Recorrida, inclusive sua saúde financeira para fazer frente aos custos relativos ao futuro fornecimento. As alegações de inexequibilidade da proposta, bem como o descumprimento das cláusulas editalícias, portanto, não tem lastro probatório suficiente e não são nada mais do que tentativas descabidas de tumultuar o processo



licitatório, em razão da inconformidade do desfecho favorável à Recorrida.



Destarte, requer-se desde já o indeferimento dos Recursos propostos pelas empresas **DMB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI e DEL TORO BOUTIQUE DE CARNE EIRELI**, haja vista a inexistência de relevância nas alegações propostas.

Por fim, cumpre esta Recorrida enaltecer não só o trabalho até aqui realizado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro e Comissão de Licitação, como ressaltar que sua decisão se baseia tão somente no respeito às regras dispostas quando da publicação do instrumento convocatório, as quais, como se sabe, eram de amplo conhecimento de todos os participantes deste Pregão Eletrônico.

Desta maneira, verifica-se que os Recursos Administrativos apresentados têm nítido caráter protelatório com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, pautando-se em argumentos infundados, que se acatados, estariam deturpando a finalidade da legislação vigente e do Edital, ao prever tais disposições.

IV - DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nessas **CONTRARRAZÕES**, solicitamos como lúdima justiça que:

1- Os Recursos Administrativos sejam conhecidos para, no mérito, ser **INDEREFIDOS INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

2- Seja **MANTIDA** a Decisão do Ilmo. Sr. Pregoeiro de classificação e habilitação da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, por cumprir todas as exigências do Edital;



3- Caso este Ilmo. Sr. Pregoeiro opte por não manter a sua decisão, **REQUER-SE** que seja remetido o processo para apreciação por Autoridade Superior Competente, nos termos do artigo 9º, da Lei Nº 10.520/2002 c/c artigo 109, III, §4º, da Lei Nº 8.666/93.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Canaã dos Carajás - PA, 21 de outubro de 2022.

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAMPEAO
EIRELI:0914480300019

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAMPEAO EIRELI:09144803000194
Dados: 2022.10.21 09:15:46 -03'00'

4

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI

CNPJ nº 09.144.803/0001-94

FERNANDO BENICIO DE SOUZA

CPF Nº 004.111.701-80

Sócio Administrador



Declaração

A empresa ABATEDOURO DE BOVINOS SAMPAIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.966/0001-17, situada na cidade de Redenção/PA, neste ato representada por sr(a). Darianne Ferreira Lima, com CPF nº 980.805.042-53, vem informar que a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 09.144.803/0001-94, é da nossa grade de clientes com vasto tempo de transação entre as partes.

Diante do bom relacionamento que prezamos junto aos nossos clientes oferecemos serviços como forma de bônus para alguns deles, no caso o acima citado. Informamos que os produtos fornecidos são de acordo com a necessidade do mesmo, em alguns casos sem acréscimo do valor e conforme a quantidade da compra do produto em parte inteira (traseiro/dianteiro), como exemplo cortes simples (paleta e patinho) dentre outros, o que não contempla os cortes nobres como (filé, picanha, alcatra) dentre outros. Todos os produtos tem procedência e atendem a rigorosos processos e licenças necessárias conforme preconizado os órgãos fiscalizadores.

Deixamos o nosso agradecimento, a todos os clientes e parceiros e sempre prezando pelas premissas da responsabilidade e pontualidade e tratativas de boas relações entres as partes.

Desde já, colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e agradecemos a preferência.

Darianne Ferreira Lima

Responsável da Garantia da Qualidade

CPF: 980.805.042-53

ABATEDOURO DE BOVINOS SAMPAIO LTDA-ME

CNPJ Nº: 09.144.803/0001-94

ABATEDOURO DE BOVINOS SAMPAIO LTDA -ME
CNPJ:09.248.966/0001-17



CNPJ: 31.328.706/0001-00

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO.

A empresa **ASCON CONTABILIDADE GERENCIAL**, localizada a rua Petrônio portela, centro em Xinguara – PA, devidamente inscrita no CNPJ: 31.328.706/0001-00, representado pelo seu sócio **DIOGO COELHO SOUZA**, contador, portador do CPF: 853.983.572-04 e CRC: 020700/O-5 na condição de responsável pelas firmas **SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.652.529/0001-77, e **DECLARO**, que a empresa acima mencionada não teve possui balanço em 2021 por ter sido aberto esse ano, e também a empresa **DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS CAMPEÃO LTDA**, declaro que os faturamentos das mesmas empresas não ultrapassam o limite da EPP de acordo com o balanço em anexo da empresa Distribuidora de alimentos campeão.

Por ser a verdade e que surta seus devidos efeitos, firmo e assino a presente.

Canaã dos Carajás –PA., 19 de outubro de 2022.

ASCON CONTABILIDADE GERENCIAL

CNPJ: 31.328.706/0001-00

DIOGO COELHO SOUZA

CPF: 853.983.572-04 CRC: 020700/O-5

PROPRIETARIO

**DIOGO COELHO
SOUZA:853983572
04**

Assinado de forma digital por
DIOGO COELHO
SOUZA:85398357204
Dados: 2022.10.19 14:22:57
-03'00'



Comissão Permanente de Licitação <cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br>

Comp. Exequibilidade e Balancete - Campeão

2 mensagens

Gildo Nery Corrêa <g.n.correa@hotmail.com>
Para: "cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br" <cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br>
Cc: "fernando.campeosu@hotmail.com" <fernando.campeosu@hotmail.com>

25 de outubro de 2022 09:50

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI
CNPJ sob o Nº 09.144.803/0001-94

A CPL

Bom dia prezados conforme solicitado segue em anexo comprovações de Exequibilidade e Balancetes referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022/SRP ""Pregoeiro - A Equipe de Pregão de Canaã dos Carajás, vem por meio deste, com base no `PAR` 3º do art. 43 da Lei 8.666/93 e itens 10.4.3 e 10.4.8 do Edital, solicitar junto à licitante DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI, na pessoa de seus sócios administradores, para que apresente balancete e livro diário da empresa Campeão Supermercado Ltda, inscrita no CPNJ: 44.207.869/0001-87, de forma a se verificar o devido enquadramento da licitante. Em tempo, também solicitamos que seja apresentada nova prova de exequibilidade, vez que a apresentada versa sobre produto que não demonstra a exequibilidade de seus preços, devendo ser comprovada a exequibilidade dos cortes específicos ou cortes similares. O prazo para apresentação dos documentos solicitados é de 24 horas, encerrando-se às 10:00 (dez horas) do dia 25 de outubro de 2022, à serem encaminhados no e-mail cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.""

Desde agradecemos e esperamos ter atendidos as solicitações requeridas.

Grato;

Gildo Nery Corrêa
Cel. (94)91817186 / 81773402

2 anexos

 **Balancetes.pdf**
627K

 **EXEQUIBILIDADE CAMPEÃO - FME1.pdf**
2913K

Gildo Nery Corrêa <g.n.correa@hotmail.com>
Para: "cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br" <cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br>
Cc: Solange Barros <lange-barros@hotmail.com>

25 de outubro de 2022 09:52

Grato;

Gildo Nery Corrêa
Cel. (94)91817186 / 81773402

De: Gildo Nery Corrêa

Enviado: terça-feira, 25 de outubro de 2022 07:50

Para: cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br <cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br>;

cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br <cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br>

Cc: fernando.campeosu@hotmail.com <fernando.campeosu@hotmail.com>

Assunto: Comp. Exequibilidade e Balancete - Campeão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Balancetes.pdf

627K



EXEQUIBILIDADE CAMPEÃO - FME1.pdf

2913K



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ: 09.144.803/0001-94
RUA JOSE DE FREITAS 399 MONTE CASTELO
CANAÃ DOS CARAJÁS -PA CEP 68.537-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.607.245-9
NIRE: 15600242172 EM 19/10/2007

BALANÇO PATRIMONIAL

Levantamento de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

*** 1 - ATIVO**

1.1 - ATIVO CIRCULANTE		3.513.860,19
1.1.1 - DISPONIVEL		
1.1.1.01 - DISPONIVEL		1.527.011,36
1.1.1.01.001 - Caixa Geral	450.872,00	
1.1.1.01.002 - Banco Conta Movimento	1.076.139,36	
1.1.2 - REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		
1.1.2.01 - VALORES A RECEBER		1.986.848,83
1.1.1.02.001 - Duplicatas a Receber	2.096.498,70	
1.1.1.01.002 - (-) Prov. P/Devedores Duvid.	-109.649,87	
1.1.2.02 - ESTOQUE		-
1.1.2.02.001 - Estoque de Mercadorias		
1.2 - NÃO CIRCULANTE		108.399,48
1.2.1 - IMOBILIZADO		
1.2.1.01 - IMOBILIZADO		120.443,85
1.2.1.01.001 - Imóveis	15.000,00	
1.2.1.01.002 - Máquinas e Equipamentos	45.730,18	
1.2.1.01.003 - Veículos e Utilitários	32.000,00	
1.2.1.01.004 - Móveis e Utensílios	18.913,67	
1.2.1.01.005 - Instalações	8.800,00	
1.2.1.02 - (-) DEPRECIações		-12.044,37
1.2.1.02.001 - (-) Depr. Imóveis	-1.500,00	
1.2.1.02.002 - (-) Depr. Máquinas e Equip.	-4.573,01	
1.2.1.02.003 - (-) Depr. Veículos e Utilitários	-3.200,00	
1.2.1.02.004 - (-) Depr. Móveis e Utensílios	-1.891,36	
1.2.1.02.004 - (-) Depr. Instalações	-880,00	
TOTAL DO ATIVO		3.622.259,67

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 014 do livro Diário nº 2, registrado na Junta Com. do estado Pará sob nº 229976492 em 13/04/2022 Protocolo 224994000.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Canaã dos Carajás, 13 de Abril de 2022.

Nome: Fernando Benicio de Souza CPF/RG: 004.111.701-80 Titular	Nome: Gelza dos Santos Trindade CPF/RG: 463.066.762-87 - 1768208 SSP/BA CRC: 014361/O - PA Contadora
---	---

001/004

14/04/2022

Certifico o Registro em 14/04/2022
Arquivamento 20000768687 de 14/04/2022 Protocolo 224993909 de 13/04/2022 NIRE 15600242172
Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 50222944841852





DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ: 09.144.803/0001-94
RUA JOSE DE FREITAS 399 MONTE CASTELO
CANAA DOS CARAJÁS -PA CEP 68.537-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.607.245-9
NIRE: 15600242172 EM 19/10/2007

BALANÇO PATRIMONIAL

Levantamento de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

*** 2 - PASSIVO**

2.1 - PASSIVO CIRCULANTE		574.190,09
2.1.1 - FORNECEDORES	405.551,96	
2.1.1.01 - Duplicatas a pagar	405.551,96	
2.1.2 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		
2.1.2.01 - TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	132.984,00	
2.1.2.01.001 - Pró-labore a pagar	72.000,00	
2.1.2.01.002 - INSS a recolher	3.960,00	
2.1.2.01.003 - FGTS a pagar	4.224,00	
2.1.2.01.004 - Salários a pagar	52.800,00	
2.1.2.02 - TRIBUTÁRIAS	35.654,13	
2.1.2.02.001 - Impostos e encargos a pagar	35.654,13	
2.2 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
2.1.2 - EMPRÉSTIMOS		-
2.2.1.01 - EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		-
2.2.1.01.001 - Banco com empréstimo	-	-
2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.3.1 - PATRIMÔNIO		200.000,00
2.3.1.01 - CAPITAL SOCIAL	200.000,00	
2.3.1.01.001 - Capital social integralizado	200.000,00	
2.3.1.02 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.848.069,58
2.3.1.02.001 - Lucros acumulados	1.516.814,93	
2.3.1.02.002 - Lucros líquido de exercício	1.331.254,65	
TOTAL DO PASSIVO		3.622.259,67

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 014 do livro Diário nº 2, registrado na Junta Com. do estado Pará sob nº 229976492 em 13/04/2022 Protocolo 224994000.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Canaã dos Carajás, 13 de Abril de 2022.

Nome: Fernando Benicio de Souza
CPF: 004.111.701-80
Titular

Nome: Gelza dos Santos Trindade
CPF/RG: 463.066.762-87 - 1768208 SSP/BA
CRC: 014361/O - PA
Contadora

002/004



14/04/2022



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ: 09.144.803/0001-94
RUA JOSE DE FREITAS 399 MONTE CASTELO
CANAÃ DOS CARAJÁS -PA CEP 68.537-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.607.245-9
NIRE: 15600242172 EM 19/10/2007

DRE - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Levantamento de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

* RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.696.498,77
(-) Deduções da receita bruta		
Devoluções e abatimentos		
Impostos e taxas	13.430,00	
Impostos a recolher Incidentes sem serviços / taxas	6.138,00	
Total das deduções		19.568,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.676.930,77
(-) Custo de mercadorias vendidas		
	0,00	
(-) Custo de serviços prestados		
	-6.380,68	
(=) LUCRO OPERACIONAL		1.670.550,09
(-) Despesas operacionais		
339.295,44		
Despesas com despesas gerais/adm/finanças	84.617,20	
Despesas com salários e encargos Previdencias	60.984,00	
Despesas com pró-labore e encargos	72.000,00	
Despesas com depreciação	12.044,37	
Despesas com créd. Liq duvidosa	109.649,87	
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.331.254,65

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 001 a 014 do livro Diário nº 2, registrado na Junta Com. do estado Pará sob nº 229976492 em 13/04/2022 Protocolo 224994000.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Canaã dos Carajás, 13 de Abril de 2022.

Nome: Fernando Benicio de Souza
CPF: 004.111.701-80
Titular

Nome: Gelza dos Santos Trindade
CPF/RG: 463.066.762-87 - 1768208 SSP/BA
CRC: 014361/O - PA
Contadora

003/004





DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ: 09.144.803/0001-94
RUA JOSE DE FREITAS 399 MONTE CASTELO
CANAÃ DOS CARAJÁS -PA CEP 68.537-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.607.245-9
NIRE: 15600242172 EM 19/10/2007

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ILG - INDICE DE LIQUIDEZ 2021

Legenda:		Valores	
AC	Ativo circulante	R\$	3.513.860,19
RP	Ativo realizável a longo prazo	R\$	-
ES	Estoques	R\$	-
PC	Passivo circulante	R\$	574.190,09
LP	Passivo exigível a longo prazo	R\$	-
AT	Ativo total	R\$	3.622.259,67

Fórmulas:

LG=Liquidez geral	(AC+RP) : (PC+LP)	Maior ou igual a	1
SG=Solvência geral	AT : (PC + LP)	Maior ou igual a	1
LS=Liquidez seca	(AC - ES) : PC	Maior ou igual a	1
LC=Liquidez corrente	AC : PC	Maior ou igual a	1

Calculos:

Item	Valor	Valor	Resultado
1	R\$ 3.513.860,19	R\$ 574.190,09	6,12 OK
2	R\$ 3.622.259,67	R\$ 574.190,09	6,31 OK
3	R\$ 3.513.860,19	R\$ 574.190,09	6,12 OK
4	R\$ 3.513.860,19	R\$ 574.190,09	6,12 OK

Índice (Grau) de Indivíduo 2021:

Formula/Calculo	Índice (%)	
$\frac{PC + LP}{AT} \times 100$	15,9	quanto menor esse índice for, melhor uma empresa estará, pois apresenta menor risco de inadimplência. (Grau porcentagem, deve ser menor que 50%)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
 As informações foram extraídas das folhas n° 001 a 014 do livro Diário n° 2, registrado na Junta Com. do estado Pará sob n° 229976492 em 13/04/2022 Protocolo 224994000.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Canaã dos Carajás, 13 de Abril de 2022.

Nome: Fernando Benicio de Souza
CPF: 004.111.701-80
Titular

Nome: Gelza dos Santos Trindade
CPF/RG: 463.066.762-87 - 1768208 SSP/BA
CRC: 014361/O - PA
Contadora

004/04





224993909

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
PROTOCOLO	224993909 - 13/04/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

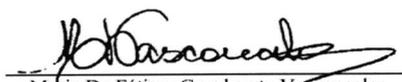
MATRIZ

NIRE 15600242172
CNPJ 09.144.803/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2022
SOB N: 20000768687

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00411170180 - FERNANDO BENICIO DE SOUZA - Assinado em 13/04/2022 às 15:14:11

Cpf: 46306676287 - GELZA DOS SANTOS TRINDADE - Assinado em 13/04/2022 às 15:15:07



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

14/04/2022

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

ntém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/04/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA

Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Endereço: R RIO DE JANEIRO, S/Nº

Complemento: AV NASCIMENTO QUADRA04 LOTE 07

Bairro: ALTO BONITO

Município: CANAA DOS CARAJAS

Estado: PA

Inscrição no CNPJ: 41.652.529/0001-77

Inscrição Estadual.....: 157581683

Inscrição na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

CANAA DOS CARAJAS, 24/10/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	31,98	
05/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31,98
			TOTAL DO DIA	31,98	31,98
05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	193,80	
05/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		193,80
05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	219,35	
05/2021	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		219,35
			TOTAL DO DIA	413,15	413,15
			TOTAL DO MÊS	445,13	445,13

NAA DOS CARAJAS, 24 de Outubro de 2022

Livro Diário

Número: 1 Folha: 3

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/04/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA

Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Endereço: R RIO DE JANEIRO, S/Nº

Complemento: AV NASCIMENTO QUADRA04 LOTE 07

Bairro: ALTO BONITO

Município: CANAÁ DOS CARAJAS

Estado: PA

Inscrição no CNPJ: 41.652.529/0001-77

Inscrição Estadual.....: 157581683

Inscrição na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

CANAÁ DOS CARAJAS, 24/10/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO REALIZADO EM 31/12/2021
SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA
CNPJ: 41.652.529/0001-77

Pag. 02

RECEITA BRUTA	\$	350.305,32
RECEITA SERVICOS PRESTADOS	\$	350.305,32
IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	\$	<u>21.415,12</u> (-)
RESULTADO SOBRE SERVICOS	\$	328.890,20
CUSTO SOBRE SERVICOS	\$	<u>58.384,22</u> (-)
LUCRO BRUTO	\$	270.505,98
DESPEAS OPERACIONAIS	\$	<u>189.354,19</u> (-)
RESULTADO LIQU. A. PROV. IMP. RENDA	\$	81.151,79
PROVISÃO IMPOSTO RENDA	\$	<u>12.578,53</u> (-)
RESULTADO EXERCICIO	\$	68.573,27

Canaã dos Carajás/PA, 24 de outubro de 2022

SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA
TITULAR/ADMINISTRADOR

DIOGO COELHO SOUZA
CONTADOR
CPF: 853.983.572-04
CRC PA 020700/O-5

DIOGO COELHO Assinado de forma digital
SOUZA:8539835 por DIOGO COELHO
7204 SOUZA:85398357204
Dados: 2022.10.25
09:23:52 -03'00'

BALANCETE DE VERIFICACAO ENCERRADO EM 31/12/2021
SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA
CNPJ: 41.652.529/0001-77

Pag. 01

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL	\$	50.000,00
CAIXA	\$	34.137,80
BANCO CONTA MOVIMENTO	\$	33.214,30
CLIENTES	\$	12.129,20
ESTOQUE	\$	-
SUB TOTAL	\$	79.481,30

IMOBILIZADO

MÓVEIS E UTENSILIOS	\$	9.916,57
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	\$	154.751,50
EDIFICIO	\$	256.554,32
SUB TOTAL	\$	421.222,39

DEPRECIAÇÕES \$ 168.488,96 (-)

TOTAL ATIVO \$ **332.214,73**

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGIVEL		
FORNECEDORES DIVERSOS	\$	15.488,95
IMPOSTOS A RECOLHER	\$	6.989,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	\$	19.617,02
SUB TOTAL	\$	42.095,32

NÃO CIRCULANTE

EMPRESTIMOS	\$	75.321,32
PARCELAMENTOS IMPOSTOS FEDERAIS	\$	10.592,50
SUB TOTAL	\$	85.913,82

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	\$	120.000,00
LUCRO ACUMULADO	\$	15.632,32
LUCRO DO EXERCICIO	\$	68.573,27

TOTAL PASSIVO \$ **332.214,73**

Canaã dos Carajás/PA, 24 de outubro de 2022

SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA
TITULAR/ADMINISTRADOR

DIOGO COELHO SOUZA
CONTADOR
CPF: 853.983.572-04
CRC PA 020700/O-5

DIOGO COELHO Assinado de forma digital
SOUZA:8539835 SOUZA:85398357204
7204 Dados: 2022.10.25
09:25:05 -03'00'

Livro Diário

Número: 2

Folha: 1

ntém este livro 2 folhas numeradas do No. 1 ao 2 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 24/10/2022.

me da Empresa: SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA

mo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

dereço: R RIO DE JANEIRO, S/Nº

plemento: AV NASCIMENTO QUADRA04 LOTE 07

airro: ALTO BONITO

início: CANAA DOS CARAJAS

tado: PA

scrição no CNPJ: 41.652.529/0001-77

scrição Estadual.....: 157581683

gistro na junta.....:

scrição Municipal.....:

CANAA DOS CARAJAS, 24/10/2022

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	154,32	
02/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		31,98
			TOTAL DO DIA	31,98	31,98
		CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		
03/2022	1.1.1.01.001			193,80	
04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		193,80
05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	219,35	
07/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		219,35
08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,54
09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		235,71
			TOTAL	962,16	

NAA DOS CARAJAS, 24 de Outubro de 2022

Livro Diário

Número: 2

Folha: 2

ntém este livro 2 folhas numeradas do No. 1 ao 2 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de ro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 24/10/2022.

me da Empresa: SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA

mo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominâ
ncia de produtos alimentícios - supermercados

ereço: R RIO DE JANEIRO, S/Nº

plemento: AV NASCIMENTO QUADRA04 LOTE 07

irro: ALTO BONITO

início: CANAA DOS CARAJAS

tado: PA

scrição no CNPJ: 41.652.529/0001-77

scrição Estadual.....: 157581683

gistro na junta.....:

scrição Municipal.....:

.NAA DOS CARAJAS, 24/10/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO REALIZADO EM 24/10/2022
SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA
CNPJ: 41.652.529/0001-77

Pag. 02

RECEITA BRUTA	\$	465.321,12	
RECEITA SERVICOS PRESTADOS	\$	465.321,12	
IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	\$	<u>21.415,12</u>	(-)
RESULTADO SOBRE SERVICOS	\$	443.906,00	
CUSTO SOBRE SERVICOS	\$	<u>77.553,52</u>	(-)
LUCRO BRUTO	\$	366.352,48	
DESPESAS OPERACIONAIS	\$	<u>256.446,74</u>	(-)
RESULTADO LIQU. A. PROV. IMP. RENDA	\$	109.905,74	
PROVISÃO IMPOSTO RENDA	\$	<u>17.035,39</u>	(-)
RESULTADO EXERCICIO	\$	92.870,35	

Canaã dos Carajás/PA, 24 de outubro de 2022

SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA
TITULAR/ADMINISTRADOR

DIOGO COELHO SOUZA
CONTADOR
CPF: 853.983.572-04
CRC PA 020700/O-5

DIOGO COELHO
SOUZA:8539835
7204

Assinado de forma
digital por DIOGO
COELHO
SOUZA:85398357204
Dados: 2022.10.25
09:25:34 -03'00'

BALANCETE DE VERIFICACAO ENCERRADO EM 24/10/2022
SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA
CNPJ: 41.652.529/0001-77

Pag. 01

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL	\$	146.523,32
CAIXA	\$	34.137,80
BANCO CONTA MOVIMENTO	\$	33.214,30
CLIENTES	\$	12.129,20
ESTOQUE	\$	-
SUB TOTAL	\$	79.481,30

IMOBILIZADO

MÓVEIS E UTENSILIOS	\$	20.321,32
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	\$	154.751,50
EDIFICIO	\$	256.554,32
SUB TOTAL	\$	431.627,14

DEPRECIAÇÕES \$ 172.650,86 (-)

TOTAL ATIVO \$ **338.457,58**

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGIVEL		
FORNECEDORES DIVERSOS	\$	15.488,95
IMPOSTOS A RECOLHER	\$	6.989,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	\$	19.617,02
SUB TOTAL	\$	42.095,32

NÃO CIRCULANTE

EMPRESTIMOS	\$	39.212,56
PARCELAMENTOS IMPOSTOS FEDERAIS	\$	28.647,03
SUB TOTAL	\$	67.859,59

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	\$	120.000,00
LUCRO ACUMULADO	\$	15.632,32
LUCRO DO EXERCICIO	\$	92.870,35

TOTAL PASSIVO \$ **338.457,58**

Canaã dos Carajás/PA, 24 de outubro de 2022

SUPERMERCADO CAMPEAO LTDA
TITULAR/ADMINISTRADOR

DIOGO COELHO SOUZA
CONTADOR
CPF: 853.983.572-04
CRC PA 020700/O-5

DIOGO COELHO
SOUZA:8539835
7204
Assinado de forma digital por DIOGO COELHO SOUZA:85398357204
Dados: 2022.10.25 09:25:56 -03'00'



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ 09.144.803/0001-94

EXEQUIBILIDADE LOTE-PROTEINAS DE CARNE BOVINA C.P - ITEM 01

ÍNDICE	VALORES	FORMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ 25,66	R\$ 1.347.112,02	R\$ 26,27	R\$ 1.379.301,08
CUSTO	R\$ 21,99	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)				
QUANTIDADE	52500					
(ML) MARGEM DE LUCRO	2,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,30%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FORMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FORMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ 09.144.803/0001-94

EXEQUIBILIDADE LOTE-PROTEINAS DE CARNE BOVINA C.P - ITEM 02

ÍNDICE	VALORES	FORMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ 22,23	R\$ 833.576,43	R\$ 22,76	R\$ 853.494,62
CUSTO	R\$ 19,05	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)				
QUANTIDADE	37500					
(ML) MARGEM DE LUCRO	2,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,30%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FORMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FORMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ 09.144.803/0001-94

EXEQUIBILIDADE LOTE-PROTEINAS DE CARNE BOVINA C.R - ITEM 01

ÍNDICE	VALORES	FORMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ 25,66	R\$ 449.037,34	R\$ 26,27	R\$ 459.767,03
CUSTO	R\$ 21,99	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)				
QUANTIDADE	17500					
(ML) MARGEM DE LUCRO	2,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,30%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FORMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FORMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ 09.144.803/0001-94

EXEQUIBILIDADE LOTE-PROTEINAS DE CARNE BOVINA C.R - ITEM 02

ÍNDICE	VALORES	FORMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL	R\$ 22,23	R\$ 277.858,81	R\$ 22,76	R\$ 284.498,21
CUSTO	R\$ 19,05	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)				
QUANTIDADE	12500					
(ML) MARGEM DE LUCRO	2,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	14,30%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FORMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FORMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Canaã dos carajás/PA, 25 de Outubro de 2022

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
CNPJ 09.144.803/0001-94

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI:0914480300019
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI:09144803000194
Dados: 2022.10.25 09:41:56

**FRIGORIFICO VALENCIO LTDA**

ROD BR 155 KM08, 8ZONA RURAL - 68555-970 - XINGUARA - PA

CNPJ: 08.915.713/0001-97 - I.E.: 153602473

Fone: (94) 9198-0133 - Fax: (94) 9198-0133

comercial@frigorificovalencio.com.br -

PEDIDO DE VENDA Nº 53888

Seu Pedido:

Proposta: /

Emissão: 11/10/2022

Pag.: 1/1

Dados do Cliente: Código: 20155 - SUPERMERCADO CAMPEAO

CNPJ/CPF: 09.144.803/0001-94

Inscrição 156072459

Telefone: (94) 3392-4616

Fax:

Razão Soc.: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI

Endereço R JOSE DE FREITAS, 399 SALA A

Bairro: MONTE CASTELO

Cidade CANAA DOS CARAJAS

Estado: PA

CEP: 68537-000

Contato:

Telefone:

E-mail:

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Validade da Proposta Dias

Frete: CIF PAGO Moeda: REAL (R\$)

Finalidade: VENDA DE PRODUCAO DENTRO DA UF.

Prazo de Entrega:

Representante: MARCOS RODRIGO MOREIRA DIAS

Observações:

Item	Código	Descrição	UN	Qtde	Loc. Estoque	ICMS	ICMS/ST	Unitário	Total	IPi	Classific. Prazo Entr. Endereçamento Fiscal
1		PALETA SEM MUSCULO RESFRIADA CÓDIGO 14132	CX	10,000	ESTOQUE	17,0	0	19,05000	4.464,18	0	02013000
2		PATINHO RESFRIADO CÓDIGO 13794	CX	10,000	ESTOQUE	17,0	0	21,99000	5.597,11	0	02013000

* - Item com redução na alíquota de ICMS

Rafael Silva
FRIGORIFICO VALENCIO
Rafael Silva
Comercial

08.915.713/0001 - 97
FRIGORIFICO VALENCIO
Rodovia PA 150 S N KM 08
Zona Rural CEP 68 555 - 970
Xinguara - Pará

Transportadora:

Telefone:

E-mail:

Contato: _____

Coleta: _____ Data Coleta: ___/___/___

Redespacho:

Caixa: _____

Volume: _____

Peso: _____

Embalado por: _____

Data: ___/___/___

Total Qtde: 20,0000

TOTAL ITENS:	10.061,29
IPi:	0,00
FRETE:	0,00
TOTAL COM IMPOSTOS:	10.061,29

Declaração Original

Período de Apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.144.803/0001-94
Nome empresarial: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 19/10/2007
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 09144803202204001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	51.062,37	0,00	51.062,37
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	125.752,50	0,00	125.752,50
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	51.062,37	0,00	51.062,37
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	507.662,00	0,00	507.662,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	381.909,50	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	55.315,70	12/2021	70.436,80
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
51.062,37	1.412,20

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.144.803/0001-94	
Município: CANAA DOS CARAJAS	UF: PA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 4.717,04

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
10,38	6,60	24,04	5,21	78,30	64,15	0,00	0,00	188,68

Parcela 1: R\$ 4.717,04

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 46.345,33

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
101,96	64,88	236,18	51,17	769,33	0,00	0,00	0,00	1.223,52

Parcela 1: R\$ 46.345,33

Substituição tributária de: ICMS.

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 51.062,37

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,34	71,48	260,22	56,38	847,63	64,15	0,00	0,00	1.412,20

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,34	71,48	260,22	56,38	847,63	64,15	0,00	0,00	1.412,20

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,34	71,48	260,22	56,38	847,63	64,15	0,00	0,00	1.412,20

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------	------	------	------	------	------	------	------	------

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,34	71,48	260,22	56,38	847,63	64,15	0,00	0,00	1.412,20

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/05/2022 17:22:24

Número do Recibo: 01.07.22137.0436275-9

Autenticação: 09143.14109.48719.03630



RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI	CNPJ da Matriz 09.144.803/0001-94
Data da Abertura no CNPJ 19/10/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
04/2022	09144803202204001	R\$ 51.062,37	R\$ 1.412,20	R\$ 0,00	R\$ 1.412,20

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 17/05/2022 17:22:24
CPF do Responsável 004.111.701-80
IP do Usuário 177.87.165.151
Número do Recibo 01.07.22137.0436275-9
Autenticação 09143.14109.48719.03630

Anexos e alíquotas do Simples Nacional 2022

Por **Ana Luzia Rodrigues** - 09/08/2022

Muito se fala sobre o Simples Nacional, afinal é o regime tributário mais escolhido pelos brasileiros. Foi criado em 2006 e é voltado para os micro e pequenos empresários.

PUBLICIDADE

Porém, apesar do Simples Nacional oferecer uma forma simples de controle, sabemos que ele não é tão fácil assim de ser analisado.

Nessa linha, entender as vantagens e desvantagens de realizar opção pelo Simples Nacional é muito importante. Muitos empreendedores possuem dúvidas sobre o regime ser vantajoso na hora da abertura da empresa.

Por isso, vamos mostrar as tabelas de anexo do Simples Nacional. Elas existem, pois, são diversos os enquadramentos e alíquotas que podem variar conforme os serviços ou estabelecimento do empreendedor.

O que é Simples Nacional?

O Simples Nacional é um regime tributário que possui alíquotas diferenciadas, feitas para atender as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs) do país.

O Simples pode garantir uma baixa carga tributária e maior praticidade de arrecadação de tributos. Ou seja, ele reúne todos os tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia de pagamento.

PUBLICIDADE

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)

Além disso, a alíquota do Simples Nacional 2022 varia de acordo com o faturamento bruto da empresa, podendo chegar em até R\$4,8 milhões por ano para permanecer no regime.

Atualmente, existe uma série de atividades beneficiadas através desse programa simplificado. No entanto, também há alguns requisitos exigidos para se enquadrar no Simples Nacional. Além do faturamento bruto, algumas atividades não são permitidas por lei para se adequar ao regime.

Por isso, é importante ter o auxílio de um contador qualificado para analisar se sua atividade está enquadrada no programa.

O que são as alíquotas e os anexos do Simples?

Uma alíquota é o valor que se paga por causa de determinado imposto. Esse valor pode ser percentual (exemplo: 5% do seu faturamento mensal) ou um valor fixo (exemplo: R\$37 todo mês, independente do faturamento).

Para saber o valor da alíquota do Simples Nacional para a sua empresa é preciso saber em qual anexo ela se encaixa.

PUBLICIDADE

Os anexos do Simples Nacional são os agrupamentos dos negócios por segmento, como áreas de atuação. Os anexos influenciam diretamente na tributação que a sua empresa terá.

Nova Tabela do Simples Nacional

A última modificação nas tabelas também ocorreu em 2018 e, desta vez, o regime acabou passando de 6 anexos para apenas 5. Veja abaixo sobre as novas alíquotas e faturamentos brutos do simples nacional 2022 e cada um dos anexos:

Anexo I: este anexo é atribuído a negócios do comércio onde os cálculos dos tributos é elaborado com base em porcentagem destinada em casa imposto conforme a sua respectiva faixa.

Tabela I – Comércio em Geral

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)

De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	9,5%	R\$ 13.860,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	10,7%	R\$ 22.500,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	14,3%	R\$ 87.300,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	19%	R\$ 378.000,00

Anexo II: Simples para a Indústria (fabricação em geral), confira as alíquotas por receita bruta anual;

PUBLICIDADE

Nova tabela — Indústria — A partir de janeiro de 2018

Receita total em 12 meses	Alíquota	Valor Recolhido
Até R\$ 180.000,0	4,5%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	7,8%	R\$ 5.940,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	10%	R\$ 13.860,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	11,2%	R\$ 22.500,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	14,7%	R\$ 85.500,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	30%	R\$ 720.000,00

Anexo III: neste anexo do simples nacional se encontram enquadradas atividades como serviços de manutenção, reparos e usinagem indo até agências de viagem, escritórios contábeis, escolas e empresas médicas, com alíquotas que variam entre 6% e 33% conforme a receita bruta.

Tabela Anexo 3: prestadores de Serviço sendo as empresas que oferecem serviços de instalação, de reparos e de manutenção.

Receita total em 12 meses	Alíquota	Valor Recolhido
Até R\$ 180.000,0	6%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	11,2%	R\$ 9.360,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	13,5%	R\$ 17.640,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	16%	R\$ 35.640,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	21%	R\$ 125.640,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	33%	R\$ 648.000,00

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)

Tabela Anexo 4 – Prestadores de Serviço sendo empresas que fornecem serviço de limpeza, vigilância, obras, construção de imóveis, serviços advocatícios.

Receita total em 12 meses	Alíquota	Valor Recolhido
Até R\$ 180.000,0	4,5%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	9%	R\$ 8.100,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	10,2%	R\$ 12.420,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	14%	R\$ 39.780,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	22%	R\$ 183.780,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	33%	R\$ 828.000,00

Anexo V: já quando falamos sobre este anexo do simples nacional ele é determinante para calcular os encargos de negócios prestadores de serviço como empresas que fornecem serviço de auditoria, jornalismo, tecnologia, publicidade, engenharia, entre outros

Tabela Anexo 5 – Prestadores de Serviço sendo empresas oferecem serviço de auditoria, jornalismo, tecnologia, publicidade, engenharia, entre outros

Receita total em 12 meses	Alíquota	Valor Recolhido
Até R\$ 180.000,0	15,5%	0
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	18%	R\$ 4.500,00
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	19,5%	R\$ 9.900,00
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	20,5%	R\$ 17.100,00
De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00	23%	R\$ 62.100,00
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	30,50%	R\$ 540.000,00

Dica Extra: Já imaginou **aprender 10 anos de Prática Contábil em poucas semanas?**

Conheça um dos programas mais completos do mercado que vai te ensinar tudo que um contador precisa saber no seu dia a dia contábil, como: **Rotinas Fiscais, Abertura, Alteração e Encerramento de empresas, tudo sobre Imposto de Renda, MEIs, Simples Nacional, Lucro Presumido**, enfim, **TUDO** que você precisa saber para se tornar um Profissional Contábil Qualificado.

Se você precisa de Prática Contábil, clique aqui e entenda como aprender

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)

Fature Mais: MEI pode participar de licitação?

Jornal Contábil um dos maiores portais de notícias do Brasil

Jornal Contábil

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

Ver ofertas

Idoso de Xingua ensina como ter a glicose abaixo de 96

Portal do diabético | Patrocinado

Loja de luxo comete erro, e conjunto de panelas é vendido por R\$189.90

Super Gold | Patrocinado

Camisas Dudalina em liquidação na cidade de Xingua

Loja Zotta | Patrocinado

Nutricionista revela como eliminar a gordura abdominal

Receitas Modernas | Patrocinado

Atenção! Este jogo vai deixar até sua namorada com ciúmes!

MMOHAVEN.COM | Patrocinado

Jogar

Ana Luzia Rodrigues

Jornalista há 29 anos já atuou nas redações de jornais de Teresópolis como reporter, editora, diagramadora. Fez vários textos jornalísticos para o evento Rio 92 e atualmente está atuando no jornal "O Dia" de Teresópolis.

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

Read Next Story >

Sofre com insônia? Veja como dormir em poucos segundos!

SonoTril | Noites Incríveis | Patrocinado

[Read Next Story >](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022-FME-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022/SRP - Objeto:
Registro de preços para futura e eventual
aquisição de gêneros alimentícios em geral, que
compõem o cardápio da merenda escolar, para
atendimento do Fundo Municipal de Educação de
Canaã dos Carajás - PA, suprimindo as
necessidades da rede pública de ensino do
Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.**

Encerrado o prazo de apresentação de recurso administrativo e contrarrazões, a Equipe de Pregão procedeu a análise dos termos dos Recursos Administrativos apresentados pelas licitantes **DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI, GAMELEIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS e DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** e Contrarrazões apresentadas pela licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**.

Relata-se que as peças foram apresentadas por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, sendo aferida a plena tempestividade das peças acostadas.

É o relatório necessário!

1 – DOS FATOS NARRADOS PELA RECORRENTE DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI.

A licitante insurge em face da habilitação do licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI**, argumentando, em apertada síntese, que a recorrida teria apresentado declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de gozo do benefício do tratamento diferenciado previsto pela Lei complementar 123/2006, entretanto, o sócio proprietário, também seria proprietário de outras empresas, devendo ser analisado o faturamento das mesmas para verificação da veracidade da declaração apresentada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

Seguindo, também argumenta que a mesma teria apresentado prova de exequibilidade onde considerava o preço do quarto inteiro do animal, quando o mesmo deveria comprovar especificamente a exequibilidade do preço da carne de 1ª.

Pautada em tais argumentos, solicita a inabilitação da licitante.

Por fim, subsidiariamente, solicita diligência junto à vigilância sanitária municipal, de forma a verificar se a licitante possui liberação para o comércio de carnes.

Este é o breve relato!

2 – DOS FATOS NARRADOS PELA RECORRENTE GAMELEIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA.

A licitante insurge em face de sua desclassificação no certame, argumentando, em apertada síntese, que o Edital traria como critério objetivo de análise de exequibilidade, os preços inferiores à 30% do Estimado, razão pela qual não teria preparado sua comprovação de exequibilidade, argumentando que o prazo de 02 (duas) horas seria exíguo para sua formulação. Argumenta ainda que teria margem para desconto em razão dos preços estimados estarem com valor acima do valor de mercado.

Por fim, conclui que a mesma não teria necessidade de comprovação de exequibilidade de seus preços, razão pela qual solicita a reforma da decisão que à declarou inabilitada no certame.

Este é o breve relato!

3 – DOS FATOS NARRADOS PELA RECORRENTE COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI.

A recorrente insurge em face da habilitação da licitante Distribuidora de Alimentos Campeão EIRELI, argumentando, em apertada síntese, que a documentação apresentada pela recorrida não corresponderia ao SIF (selo de inspeção federal), se tratando, à seu ver, apenas de impressões de páginas da internet, sem fé pública.

Pautada em tais argumentos, solicita a inabilitação da licitante recorrida.

Este é o breve relato!

4 – DOS FATOS NARRADOS PELA RECORRENTE DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

A licitante insurge em face da habilitação do licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEAO EIRELI**, argumentando, em apertada síntese, que a recorrida teria apresentado declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte para fins de gozo do benefício do tratamento diferenciado previsto pela Lei complementar 123/2006, entretanto, o sócio proprietário, também seria proprietário de outras empresas, à exemplo da empresa Campeão Supermercado Ltda, inscrita no CPNJ: 44.207.869/0001-87, devendo ser analisado o faturamento das mesmas para verificação da veracidade da declaração apresentada.

Seguindo, também argumenta que a mesma teria apresentado prova de exequibilidade onde considerava o preço do quarto inteiro do animal, onde seria considerado elementos descartados após a manipulação, como ossos e impurezas, quando o mesmo deveria comprovar especificamente a exequibilidade do preço da carne de 1ª ou 2ª, conforme comercializado.

Pautada em tais argumentos, solicita a inabilitação da licitante.

Este é o breve relato!

5 – DOS FATOS NARRADOS PELA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI.

A licitante insurge em face dos recursos administrativos apresentados, impugnando os argumentos, alegando, em apertada síntese, que não existiria qualquer ilegalidade no fato do sócio proprietário da licitante possuir outras empresas. Argumenta ainda que a empresa **CAMPEÃO SUPERMERCADO LTDA** teria sido constituída recentemente, há menos de um ano, razão pela qual seria impossível afirmar que a mesma faturaria milhões. Ainda, anexa declaração firmada por seu contador, ao qual afirma que o faturamento somado das empresas não ultrapassaria o limite estabelecido para fins de tratamento diferenciado. Afirma ainda, que em caso de dúvida, a Equipe de Pregão poderia realizar diligência.

Acerca do questionamento em face da prova de exequibilidade, argumenta que possui condições especiais em razão da estreita relação para com o seu fornecedor, que, na execução contratual entregará os cortes conforme solicitados no Edital, cabendo ao fiscal do contrato exercer seu poder de polícia durante a execução.

Seguindo, em razão do questionamento em face dos documentos apresentados com fins de comprovação de existência do SIF, a mesma afirma que se trata de consulta pública realizada no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

Portal, podendo ser acessada por qualquer interessado, não havendo razão para se questionar tais documentos.

Por fim, aduz que teria apresentado a dispensa expedida pela Vigilância Sanitária nos termos exigidos pelo Edital, não merecendo prosperar os argumentos apresentados.

Pautadas em tais fundamentos, solicita o indeferimento dos pleitos recursais apresentados em seu desfavor.

6 - DO MÉRITO.

6.1 Da inabilitação da empresa Gameleira Comércio e Serviços LTDA.

A licitante, ora recorrente, fora classificada em primeiro lugar no certame, após apresentar a proposta de menor valor na fase de lances. Aberta diligência para apuração da exequibilidade dos preços ofertados pela licitante, a mesma se negou a cumprir o chamado, argumentando que o Edital traria previsão de necessidade de tal comprovação apenas para as propostas inferiores à 30% do valor estimado.

Temos que caput do item é cristalino acerca da faculdade do pregoeiro de solicitar diligência para fins de comprovação de exequibilidade, independente do valor da proposta, senão vejamos:

10.4 Conclusa a análise da proposta readequada, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

Cumprido ressaltar, que a licitante teve 03 (três) oportunidades para apresentar os documentos solicitados pela Equipe de Pregão, respaldada pelo Edital, entretanto, ainda assim, preferiu não o fazê-lo.

No primeiro momento, aberto a diligência no certame, se negou a fazê-lo, sob o argumento de que seu valor não teria se enquadrado no percentual previsto para presunção relativa de exequibilidade, sendo desclassificada por descumprir o chamado da Administração Pública.

No segundo momento, na fase recursal, também se negou a fazê-lo, novamente questionando a necessidade, afirmando que os preços orçados estariam acima do valor de mercado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

o que teria motivado o amplo desconto na licitação, entretanto, sem fazer prova de suas alegações, vez que cita o preço de apenas quatro itens, porém, solicita que a Equipe de Pregão realize a diligência "inversa", ou seja, verifique os preços orçados pela Administração Pública.

Por fim, considerando o argumento de que a cláusula do Edital teria gerado interpretação diversa, e que não teria se preparado para apresentação da exequibilidade, em razão da redação do item 10.4, a) do Edital, razão pela qual seria exíguo o prazo de 02 horas para que a mesma apresentasse tais provas, a Equipe de Pregão convocou novamente a licitante para diligência, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, recepcionado pelo Edital por meio do item 10.4 e 10.5, conforme relatado em ata, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante apresentasse os documentos comprobatórios de exequibilidade. Entretanto, decorrido o prazo legal, a licitante permanece inerte ao chamado da Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado excessiva resistência da licitante à comprovar os preços por ela ofertados, sendo imperiosa a manutenção de sua desclassificação, vez que, reiteradas vezes descumpra as diligências determinadas pelo pregoeiro, incorrendo assim na penalidade prevista no item 10.6 do Edital, *in verbis*:

10.6 O não envio da proposta ou o **descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro** acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

6.2 Da habilitação da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI.

Diante dos questionamentos trazidos na sede recursal, a Equipe de pregão, utilizando do instituto da diligência, nos termos do artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, recepcionado pelo Edital por meio do item 11.6 b) e 20.2, determinou que a licitante a apresente balancete e livro diário da empresa **Campeão Supermercado Ltda, inscrita no CPNJ: 44.207.869/0001-87**, de forma a verificar se o faturamento somado das empresas não ultrapassaria o estabelecido pelo inciso II do Art. 3º da Lei 123/06. Solicitando também que seja apresentada nova prova de exequibilidade retificada.

Atendendo o chamado da administração pública, a licitante apresentou nova prova de exequibilidade, desta vez retificada, considerando especificamente os preços dos cortes licitados, comprovando ainda tais preços por meio da apresentação de orçamento realizado por frigorífico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

Entretanto, em relação à solicitação do balancete e livro diário da empresa Campeão Supermercado (CNPJ: 44.207.869/0001-87), a licitante, na tentativa de ludibriar a Equipe de Pregão, apresenta livro diário de uma terceira empresa, sendo ela **Supermercado Campeão, inscrita no CNPJ 41.652.529/0001-77**, que embora possua sócia distinta as outras duas empresas, claramente pertencendo ao mesmo grupo econômico.

Desta forma, temos, no mínimo, um universo de três empresas sendo elas a licitante **Distribuidora De Alimentos Campeão, CNPJ: 09.144.803/0001-94**, a empresa **Campeão Supermercado LTDA, inscrita no CNPJ: 44.207.869/0001-87**, trazida em sede de questionamento na fase recursal, e a empresa **Supermercado Campeão LTDA, inscrita no CNPJ: 41.652.529/0001-77**, passando a existir nos autos na fase recursal, empresa essa fundada em 21/04/2021.

Posto isto, a licitante não só descumpra a diligência imposta pela Equipe de Pregão, vez que apresentou os documentos contábeis de empresa diversa, como aumenta as dúvidas acerca do seu enquadramento, pois, ficou evidente a composição de três empresas no mesmo grupo econômico, e mesmo realizando as diligências necessárias, contudo, por inércia da própria licitante, não se pode evidenciar o faturamento das empresas e somá-los, a fim de verificar o real enquadramento da licitante, ora recorrida.

Nestes termos, é imperiosa a sua inabilitação no certame, vez que não apresentou os documentos complementares solicitados nos termos do item 11.6 b) do Edital, vejamos:

“b) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.”

Por fim, acerca do questionamento em face dos documentos apresentados com a finalidade de comprovação de Selo de Inspeção Federal, a licitante apresenta consulta realizada junto ao site oficial do Ministério da Agricultura, consultável por meio do link <https://www.gov.br/agricultura/pt-br>, não havendo o que se questionar acerca da legalidade ou veracidade dos documentos apresentados, não merecendo prosperar o recurso interposto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

6.3 Da habilitação da empresa COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI.

Utilizando do princípio da autotutela, a Equipe de Pregão de Canaã dos Carajás, também com base no art. 43 da Lei 8.666/93 e item 10.8 do Edital, solicitou notas fiscais que comprovem a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI, vez que os mesmos suscitaram dúvidas que ensejaram em sua inabilitação junto ao processo licitatório Nº 229/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Decorrido o prazo legal, a licitante manteve-se inerte ao chamado da Administração Pública, salientando que nos autos do processo nº 229/2022, a empresa argumentou que iniciou as atividades no corrente ano, logo, tal argumento corrobora somente que, em tese, os atestados apresentados não possuem veracidade, pois, os documentos claramente descrevem que as entregas foram executadas no período de março de 2021 a março de 2022, ainda, com o objetivo de cumprir a diligência (também realizada nos autos do processo nº 229/2022) a empresa apresentou um documento fiscal lavrado em 01/06/2022 que não condiz com os atestados apresentados, possuindo valor ínfimo se comparado aos atestados, assim como não tem correlação com o período de fornecimento, vez que os atestados foram lavrados em maio do corrente ano, logo, mediante a toda argumentação apresentada, resta inabilitada a licitante por não cumprir as diligências determinadas, com fundamento no item 11.6 b) do edital, sem prejuízo de processo administrativo sancionatório.

7- DA CONCLUSÃO.

Diante do Recurso Administrativo apresentado pela licitante **DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI, GAMELEIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS e DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** e Contrarrrazões apresentadas pela licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, tem-se por bem em apresentar a presente análise nos seguintes termos:

a) Julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os recursos administrativos interpostos pelas licitantes **DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI e DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, reformando a decisão que declarou habilitada a licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, passando a mesma a figurar no rol de empresas inabilitadas no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

- b) Julgar **INDEFERIDO** o recurso administrativo apresentado pela licitante **GAMELEIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, mantendo-a desclassificada no certame;
- c) Julgar **INDEFERIDO** o recurso administrativo apresentado pela licitante **GAMELEIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, mantendo-a desclassificada no certame;
- d) Julgar indeferido os pleitos em face da habilitação da licitante **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS**.
- e) **POR FIM**, essa é a Análise Técnica que submetemos a Autoridade Superior competente para análise e deliberação.

Canaã dos Carajás – PA, 27 de outubro de 2022.



DOUGLAS FERREIRA SANTANA
EQUIPE DE PREGÃO
DECRETO Nº 1.262/2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Educação

ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022-FME-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, que compõem o cardápio da merenda escolar, para atendimento do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentados pelas licitantes **DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI, GAMELEIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS** e **DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** e Contrarrazões apresentadas pela licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**.

Apurando sua regularidade e formalidade tenho por bem em declarar como **VÁLIDAS** e **TEMPESTIVAS** as peças de **RAZÕES DE RECURSO** e **CONTRARRAZÕES**.

Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando o presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:

Julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os recursos administrativos interpostos pelas licitantes **DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI** e **DMB COMERCIO DE ALIMENTOS**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Educação

LTDA, reformando a decisão que declarou habilitada a licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI**, passando a mesma a figurar no rol de empresas inabilitadas no certame;

Julgar **INDEFERIDO** o recurso administrativo apresentado pela licitante **GAMELEIRA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, mantendo-a desclassificada no certame;

Julgar indeferido os pleitos em face da habilitação da licitante **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS**;

Determinar a inabilitação da licitante **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS**, com fulcro no item 6.3 da análise técnica recursal;

Determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ROSELMA DA SILVA
FEITOSA
MILANI:7811404729
1

Assinado de forma digital por
ROSELMA DA SILVA FEITOSA
MILANI:78114047291
Dados: 2022.10.27 17:16:36
-03'00'

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO